

JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SANTA HELENA DE GOIÁS – GOIÁS

Dra. THALENE BRANDÃO FLAUZINO DE OLIVEIRA

Juíza de Direito

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL

1. ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL – CPF n.º 007.724.981-05 e CNPJ N.º
59.138.658/0001-07;

JULHO DE 2025

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRANHAS – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo n.º: 5072519–47.2025.8.09.0142

Incidente n.º: 5531386–65.2025.8.09.0142

Requerente: **ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL** (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, na condição de Administrador Judicial (“AJ”) já devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do produtor rural **ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 007.724.981–05, residente e domiciliado na Rua Imburucu, Quadra 48, Lote 29, Bairro Rodrigues, Cep: 75.920–000, Santa Helena de Goiás/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 59.138.658/0001–07, com sede na Rodovia GO 26, Km 07, Zona Rural, Cep: 75.920–000, Santa Helena de Goiás/GO, em tramitação nessa vara cível, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e de Falência – LRJEF (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas na decisão de movimentação n.º 36, apresentar o Relatório da Administração Judicial, conforme segue:

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO	5
2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	9
3. CONSTATAÇÕES DO PRODUTOR RURAL ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	11
4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	13
5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS	16
6.1. Dados da Empresa ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL 2022, 2023 e 2024	24
6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício.....	24
6.1.2. Balanço Patrimonial	25
6.1.3. Outras Contas Patrimoniais.....	26
6.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ	27
6.1.5. Indicadores	28
6.2. Consolidação dos Dados e Indicadores das empresas do ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL ...	30
6.3. Dados da Empresa ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL maio de 2025	34
6.3.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício.....	34
6.3.2. Balanço Patrimonial	35
6.3.3. Outras Contas Patrimoniais.....	36
6.3.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ	37
6.3.5. Indicadores	38
6.4. Consolidação dos Dados e Indicadores das empresas do ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL ...	40
7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ	44
8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	47
8.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo	48
8.1.1 Da Decisão de Deferimento do Processamento – Movimentação n.º 36.....	48
8.2. Do 1º Termo de Diligência	51
8.3 Respostas ao 1º Termo de Diligência (Documentação)	66
8.3.1 Documentos que alicerçam a 1ª Lista de Credores	66
8.3.2 Lista Dos Credores	66
8.3.3 Balanços, Balancetes Mensais E DRE.....	67
8.3.4 Cópia dos Contratos Vigentes	67
8.3.5 Relação Dos Imóveis Próprios, Alugados Ou Locados	67
8.3.6 Relatório de Recebíveis.....	67

8.3.7 Escrituração Contábil.....	67
8.3.8 Dados e Indicadores	68
8.3.9 Comunicação da Suspensão das ações e execuções.....	68
8.3.10 Quadro Atual de Colaboradores.....	68
8.3.11 Passivo Fiscal.....	69
8.3.12 Passivo Extraconcursal	69
8.3.13 Dívida Tributária e Trabalhista	69
8.3.14 Indicadores.....	69
8.3.15 Preenchimento da Planilha.....	70
8.3.16 Assinaturas.....	70
8.4 Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo.....	71
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	72

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos e expressões abaixo especificados e conceituados, sempre que utilizados neste Relatório Mensal de Atividades, têm os respectivos significados de entendimento e compreensão neles indicados.

Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

I. “Administração Judicial”, “Administradora Judicial” e/ou “AJ”: é a **5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, inscrito no CPF nº 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 – Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475, (62) 99991-7379 e e-mail cincos@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás;

II. “Aprovação do Plano”: é a aprovação do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) pelos Credores Concursais do devedor reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele ou, subsidiariamente, pelo Termo de Adesão (art. 56-A, da Lei nº 11.101/2005) ou, ainda, nas demais formas previstas na legislação regente que impliquem no conceito equivalente. Para os efeitos, considera-se que a Aprovação do PRJ ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano ou, alternativamente, na data do protocolo dos Termos de Adesão, desde que seja posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, da LFR;

III. “Assembleia de Credores” e/ou “AGC”: é qualquer assembleia geral de credores do devedor, realizada no âmbito desta Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR;

IV. “Créditos Concursais”: são os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP e demais Créditos sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados pelo PRJ, nos termos da LFR, incluindo eventuais Créditos que sejam reconhecidos como sujeitos à Recuperação Judicial no âmbito dos incidentes processuais de habilitações ou impugnações de crédito;

V. “Créditos Extraconcursais”: são os Créditos detidos contra o devedor: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; (ii) derivados de contratos celebrados até a Data do Pedido que não se sujeitam aos efeitos deste Plano, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil; (iii) outros Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da LFR; ou, ainda, (iv) Créditos reconhecidos como extraconcursais no âmbito de impugnações de crédito. No que diz respeito a Créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária nos termos deste item (ii), o saldo residual do Crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia, não está incluído, para todos os fins, na definição de Créditos Extraconcursais e receberá o tratamento conferido aos Créditos Quirografários;

VI. “Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores;

VII. “Credores Concursais”: são os titulares de Créditos Concursais;

VIII. “Credores Extraconcursais”: são os titulares de Créditos Extraconcursais;

IX. “Data do Pedido”: é o dia 09 de abril de 2025, data em que o pedido de recuperação judicial do devedor foi ajuizado;

X. “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, conseqüentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da LFR;

XI. “Juízo da Recuperação Judicial”: é o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás;

XII. “LFR” ou “LRJ”: é a Lei n.º 11.101/2005, incluídas as alterações operadas pela Lei n.º 14.112/2020;

XIII. “Lista de Credores” ou “Relação de Credores”: é a lista de credores apresentada pelo devedor em anexo a inicial postulatória do pedido de recuperação judicial, respeitadas e observadas as eventuais modificações supervenientes operadas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, pela Administração Judicial (art. 7º, § 2º, LRF) ou, inclusive, por decisão, transitada em julgado, proferida pelo Juízo da Recuperação nos Incidentes de Habilitação ou Impugnação de Crédito, que reconhecerem novos Créditos Concursais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais já reconhecidos;

XIV. “Plano” ou “PRJ”: Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo devedor, incluindo-se, mas não se limitando, aos anexos, eventuais aditivos e/ou modificativos de seus termos;

XV. “Recuperação Judicial”: processo de Recuperação Judicial ajuizado pelo devedor em 09 de abril de 2025, distribuído à 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás/GO e em tramite sob o n.º 5072519-47.2025.8.09.0142; e

XVI. “Devedor”: é referência às empresas requerentes do processamento da recuperação judicial.

As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de relatório mensal de acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelo produtor rural **ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL** (*em recuperação judicial*), cujas diretrizes e o escopo se destinam ao acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelo devedor e por intermédio do qual se circunscrevem os estudos, exames e averiguações realizadas por essa Administração Judicial, segmentadas nas seguintes premissas: (i) análise da situação econômico-financeira; (ii) acompanhamento da preservação e manutenção das atividades empresariais; e (iii) fiscalização das condições e atendimento aos pressupostos legais estatuídos na Lei n.º 11.101/2005.

Cientificados dessas premissas, cumpre-nos esclarecer e frisar que as análises e constatações encartadas nesse boletim, frise-se: com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais, nos termos da legislação de regência, materializam-se, neste momento, com espeque e fundamento nas informações, dados e documentos municados em atendimento as rotinas de trabalho e fluxogramação de informações estabelecidas entre o devedor e essa Administração Judicial.

A complexidade que permeia a presente matéria, pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações municadas pelo devedor, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste Auxiliar do Juízo.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial tem o fito de bem transparecer a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados a atual situação em que se encontra o grupo empresarial em recuperação judicial e, por isso,

carrega importante e volumosa carga histórica de dados e informações de diversas naturezas e vieses do devedor, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais/empresarias com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos.

Convém, por fim, destacar que a responsabilidade pela confecção e elaboração dos dados, informações e documentos disponibilizados, bem como sua exatidão, veracidade e integridade, são circunscritas ao devedor, sendo que os exames e averiguações, adiante reportados, foram efetuados e elaborados sem qualquer juízo de valor.

À oportunidade, registramos ainda que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional de **ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL** (*em recuperação judicial*) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br) ou pelos canais eletrônicos estabelecidos (assessoriacincos@stenius.com.br ou cincos@stenius.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, aos credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do CPC, incidente na espécie por força do art. 189 do citado diploma regimentar.

3. CONSTATAÇÕES DO PRODUTOR RURAL ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL

Preambularmente, é relevante relatar que, após minucioso cotejamento dos documentos jungidos a inicial postulatória e análise dos documentos encaminhados pelo devedor, constatou-se que o ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL (em recuperação judicial) é composto por 01 (um) produtor rural e, inclusive, examinando as informações correlacionadas na Junta Comercial do Estado de Goiás, sintetizadas a partir da Certidão Simplificada apresentada, verificou-se que o devedor possui unidades estabelecidas nas seguintes localidades e as seguintes atividades econômicas declaradas, conforme a seguir relacionado:

1) ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL (CNPJ/MF 59.138.658/0001-07)

- a) 01.15-6-00 – Cultivo de soja;
- b) 01.11-3-99 – Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente;

Relevante, por fim, trazer à lume que, até o protocolo deste boletim, o devedor não comunicou (i) a alteração da atividade empresarial; (ii) da estrutura societária e dos órgãos de administração; ou, tampouco, (iii) se foram efetivadas a abertura ou encerramento de algum dos estabelecimentos mantidos.

Ademais, reputa-se oportuno consignar que as constatações iniciais, adiante reportadas, são concernentes aos dados contidos nos autos, informações apresentadas em reuniões de trabalho, e dos parciais atendimentos do devedor, pois, apesar de encaminhado termos de diligências requisitando o fornecimento de documentos imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos desta administração judicial, o devedor pugnou pela dilação do prazo, sob a justificativa de alinhamento e assimilação de determinados termos solicitados, não tendo, portanto, municiado a integralidade das informações impreteríveis até a conclusão do presente relatório.

Destaca-se, que a situação posta se demonstra aparentemente compreensível, principalmente nesses primeiros meses de processamento recuperacional e, como já reportado, fundamenta-se pela complexidade que permeia a presente matéria em face do elevado volume de informações em estudo e, também, pela extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem a atuação comercial de características e dinâmicas peculiares.

Diante de tal cenário, este auxiliar do juízo aporta neste instante os dados até então disponíveis e informa que a dinâmica a ser implementada nos próximos reportes contemplará as informações pertinentes a aferição da realidade da predita crise econômica do recuperando e o seu real estado econômico-financeiro.

Esclarece, ainda, que a administração judicial providenciará, já no próximo boletim, a análise e exame comparativo dos dados contábeis disponibilizados pelo recuperando, fixando-se, assim por diante, nessa rotina.

4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme se verifica do compulso aos autos, o devedor propugnou pelo processamento da recuperação judicial cujo protocolo ocorreu em 09 de abril de 2025, sob o número 5072519-47.2025.8.09.0142, sendo que, em juízo de cognição sumária e próprio daquele estágio procedimental, foi prolatado decisum (movimentação n.º 29) no qual deferiu o pedido de parcelamento das custas em 12 parcelas.

Na sequência, após comprovando o pagamento da primeira parcela das custas, foi proferida decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial proferida na data de 10 de maio de 2025 (movimentação n.º 36), com publicação em 15 de maio de 2025, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 4191, suplemento - seção III - B

Tão logo tomou-se conhecimento de sua nomeação, este subscrevente comunicou o aceite do encargo (movimentação n.º 48) e, assinalou o termo de compromisso em 14 de maio de 2025, que se encontra jungido a este procedimento recuperacional na movimentação n.º 49 e adiante espelhado:

Processo: 5072519-47.2025.8.09.0142



Santa Helena de Goiás - 2ª Vara Cível - SANTA HELENA DE GOIÁS
AV. ESPERIDIAO CURTI, LUCILENE, (64) 3641-8732, SANTA HELENA DE GOIÁS, Goiás,
75920000

Autos n.: 5072519-47.2025.8.09.0142

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Recuperando: Altieris De Oliveira Leal**Adv. do Recuperando:** SÉRGIO SCHMID

Administrador Judicial: Stenius Lacerda Bastos / CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO

Valor da Causa: 4.154.084,26

TERMO DE COMPROMISSO

Neta data, CINCOS STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98 (profissional responsável: Stenius Lacerda Bastos, portador do CPF número 438.917.211-5), estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 – Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020-2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559 e e-mail cincos@stenius.com.br, assinou o presente Termo no processo de Recuperação Judicial, número acima mencionado, para assumir o encargo de Administrador Judicial, foi lhe deferido o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições inerentes à administração da recuperação, decisão evento 36. Aceito, assinou o presente termo, conforme prescreve o artigo 33 da Lei 11.101/2005.

Santa Helena de Goiás, 13 de maio de 2025.

STENIUS LACERDA
BASTOS:43891721153Assinado de forma digital por STENIUS
LACERDA BASTOS:43891721153
Dados: 2025.05.14 21:30:30 -03'00'Stenius Lacerda Bastos
Administrador Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2025 16:41:52

Assinado por SAMELLA CARVALHO ALENCAR

Localizar pelo código: 109087645432563873754128553, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 4.154.084,26
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SANTA HELENA DE GOIÁS - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 14/05/2025 21:30:04

Contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial não foram interpostos recursos de agravo de instrumento, tendo sido alcançada pela coisa julgada.

Ademais, em consonância com o que preconiza o § 1º, do art. 52, da Lei n.º 11.101/2005, foi expedido e comprovadamente publicado o 1º Edital de

Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 4224 – Seção III, em 03 de julho de 2025, conforme se verifica na movimentação n.º 83.

O devedor apresentou tempestivamente o Plano de Recuperação Judicial, conforme se vê na movimentação n.º 91.

Com base nas publicações realizadas e previsão legal na lei de regência, tem-se o seguinte cronograma de atos e providências para este procedimento:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei nº 11.101/05
09/04/2025	09/04/2025	Pedido de RJ	1	
10/05/2025	10/05/2025	Deferimento do Processamento RJ	26	Art. 52
15/05/2025	15/05/2025	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	26	
14/05/2025	14/05/2025	Termo de Compromisso da Administração Judicial	49	Art. 33
03/07/2025	03/07/2025	Publicação do Edital de Convocação de Credores	50	Art. 52, § 1º
18/07/2025	18/07/2025	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
14/07/2025	10/07/2025	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	111	Art. 53
03/09/2025		Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ e Aviso de Recebimento do PRJ		Art. 7º, § 2º
		Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
		Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
13/10/2025		Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
		Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
		Assembleia Geral de Credores – 1ª Convocação		Art. 37
		Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação		Art. 37
11/11/2025		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º
		Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)		

Reputa-se relevante destacar, nesta oportunidade, que a contagem de prazo foi realizada em consonância com as disposições estatuídas no art. 189, caput e § 1º, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005 e arts. 220 e 224, § 1º, do CPC.

5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, foi publicado o 1º edital da recuperação judicial com (i) o resumo do pedido e da decisão que deferiu o processamento; (ii) relação nominal de credores; e (iii) a advertência acerca dos prazos, no Diário de Justiça Eletrônico do TGJO edição n.º 4224 – Seção III, em 03 de julho de 2025, conforme se verifica na movimentação n.º 83 e abaixo espelhado:



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Santa Helena de Goiás - Vara das Fazendas Públicas
Av. Esperidão Paulo Curi, s/n, Edifício do Fórum, Bairro Lucilene, Santa Helena de Goiás - CEP.: 75920-000

EDITAL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PRAZO: 30 (Trinta) dias

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Processo nº: 5072519-47.2025.8.09.0142

REQUERENTE(s): Altieris De Oliveira Leal

REQUERIDO(s): Banco Do Brasil S.A.

CPF/CNPJ: 00.000.000/7772-00

Valor da Causa: 4.154.084,26

A MMA. Juíza de Direito, de Santa Helena de Goiás - Vara das Fazendas Públicas e 2. Cível, em virtude da lei, FAZ SABER a quem interessar possa, que foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL, inscrita no CNPJ n.º 59.138.658/0001-07, apontando um passivo de R\$ 4.154.084,26 (quatro milhões cento e cinquenta e quatro mil e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

RESUMO DO PEDIDO: O autor narra as dificuldades financeiras enfrentadas, e em resumo vindica: a) Deferir o processamento da presente recuperação judicial, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005; b) Nomear administrador judicial devidamente habilitado para que assumira os devidos encargos (art. 22 da Lei 11.101/2005); c) Deferir a suspensão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de todas as ações e execuções movidas em face dos requerentes até ulterior deliberação deste D. Juízo (art. 52, III da Lei 11.101/2005); d) Autorizar a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar este processo de recuperação judicial; e) Intimar o Ministério Público, bem como comunicar às autoridades fazendárias (a nível federal, estadual e municipal) a respeito deste feito; f) Expedir o competente edital a que se refere o art. 52, §1º da Lei 11.101/2005; g) Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de recuperação judicial.

RESUMO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Trata-se de PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL proposto pelo empresário individual, produtor agrícola, ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL, devidamente qualificado nos autos. Narrou o autor que é empresário individual com atuação no setor agropecuário, exercendo suas atividades em Santa Helena de Goiás/Go e em São José do Xingu/MT. Relatou sua trajetória de vida e atuação no ramo agropecuário desde a infância, destacando sua formação em Agronomia e ressaltou que apesar das dificuldades enfrentadas, mantém o funcionamento das lavouras de soja e milho demonstrando resiliência e continuidade operacional. Afirmou que a crise por si experimentada, agravou-se a partir de 2023, com prejuízos severos e incapacidade de geração de caixa suficiente para honrar seus compromissos financeiros, especialmente com instituições bancárias. Esclareceu que parte das dívidas foi objeto de prorrogação, mas que há

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2025 18:07:36

Assinado por THALENE BRANDAO FLAUZINO DE OLIVEIRA

Assinatura Digital: 10998767543256387374361940e10e0d785c http://projudi.tjgo.jus.br/p

304 de 338

Valor: R\$ 4.154.084,26
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos,
SANTA HELENA DE GOIÁS - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: LORENAINE CARLA DE OLIVEIRA ALVES - Data: 30/06/2025 12:19:04

inadimplemento expressivo superior a R\$ 4 milhões, destacando o índice de liquidez corrente extremamente baixo (0,24), o que demonstra a urgência da recuperação judicial. Atribuiu a crise à elevação dos custos de insumos e à expressiva queda no preço da soja durante o ano-safra 2022/2023, fatores externos que comprometeram gravemente a saúde financeira da empresa. Houve a concessão da tutela antecipada de caráter antecedente (ev. 11), pois o autor comprovou que teria instaurado procedimentos de conciliação e mediação junto aos credores (ev. 1, arq. 21 a 27), na ocasião, determinou-se a suspensão das execuções propostas em face do autor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, além de proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro e qualquer outro meio de constrição judicial ou extrajudicial em desfavor do mesmo. No mais, determinou-se a parte autora a formulação de pedido principal, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cessação da tutela. Sobreveio, então, o pedido de processamento da recuperação judicial (ev. 24). Determinada emenda à inicial para correção do valor atribuído à causa no evento 26, com atendimento no evento 27. Foi deferido o parcelamento das custas iniciais no evento 29, com o recolhimento da primeira parcela pela parte autora no evento 34. É o relatório do necessário. DECIDO (...) Portanto, diante da satisfação dos requisitos legais constantes dos arts. 48 e 51 da Lei n. 11.101/2005, o deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa autora é medida necessária. Ante o exposto, DEFIRO o processamento da recuperação judicial, em consolidação processual e substancial, do autor ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 59.138.658/0001-07, com atividade agrícola empresarial desenvolvida na Rodovia GO 26, Km 07, Zona Rural, Cep: 75.920-000, Santa Helena de Goiás/GO, inscrito no CPF sob nº 007.724.981-05, casado, residente e domiciliado na Rua Imburucu, Quadra 48, Lote 29, Bairro Rodrigues, Cep: 75.920-000, Santa Helena de Goiás/GO, endereço eletrônico: altierisoliveiraal2@gmail.com. Determino as seguintes providências legais: 1 – Do administrador-judicial: Com base nos artigos 21 e 52, I, ambos da Lei n. 11.101/2005, NOMEIO, para exercer a função de administrador judicial, a empresa STENIUS LACERDA BASTOS / CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, a qual poderá ser contatada através dos telefones: (62) 3554-5554 (62) 9914-73559 e e-mail: stenius@uol.com.br. Lavre-se termo de compromisso do referido administrador-judicial, o qual ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função, nos termos do art. 22 da Lei n. 11.101/2005. Intime-se o administrador-judicial para assinar o termo de compromisso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme artigo 33 da Lei n. 11.101/2005. 1.1 – Da remuneração do administrador-judicial: Levando em consideração o grau de complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos e os valores praticados de mercado para o desempenho de atividades semelhantes, fixo a remuneração do administrador em 3% (três) por cento sobre o valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, com fundamento no art. 24, §1º, da Lei n. 11.101/2005, com as ressalvas dos Parágrafos 3º e 4º do aludido dispositivo legal. E, com base no art. 24, § 2º da Lei n. 11.101/2005, determino que 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador sejam reservados para pagamento após o atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 do referido diploma legal. 2 – Demais deliberações/determinações: a) Nos termos do art. 52, II, da Lei n. 11.101/2005, determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observados e o disposto no art. 69 da Lei nº 11.101/2005. b) Nos termos do artigo 52, III, da Lei n. 11.101/2005, determino a suspensão de todas as ações ou execuções em trâmite contra o devedor, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (artigo 6º, § 4º), exceto: i) as ações que demandarem quantia ilíquida (artigo 6º, § 1º); ii) as ações de natureza trabalhista (artigo 6º, § 2º); iii) as execuções fiscais (observado o art. 7º-B, da referida lei); e iv) as relativas a crédito de propriedade (artigo 49, §§ 3º e 4º), permanecendo, contudo, os respectivos autos no juízo onde se processam. Cabe à devedora/requerente comunicar a suspensão aos juízos competentes, nos termos do artigo 52, § 3º, do referido diploma legal; c) Com fulcro no artigo 52, IV, da Lei n. 11.101/2005, determino que a devedora/requerente proceda à apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de

Valor: R\$ 4.154.084,26
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos,
 SANTA HELENA DE GOIÁS - 2ª VARA CIVIL,
 Usuário: LORRAINE CARLA DE OLIVEIRA ALVES - Data: 30/06/2025 12:19:04



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2025 18:07:36

Assinado por THALENE BRANDAO FLAUZINO DE OLIVEIRA

Assinado digitalmente por THALENE BRANDAO FLAUZINO DE OLIVEIRA, CNPJ eletrônico - Acesso tjgo.jus.br/

Assinado digitalmente por THALENE BRANDAO FLAUZINO DE OLIVEIRA, CNPJ eletrônico - Acesso tjgo.jus.br/

305 de 338

ANO XVIII - EDIÇÃO Nº 4224 - SEÇÃO III
Processo: 5072519-47.2025.8.09.0142

Disponibilização: quarta-feira, 02/07/2025

Publicação: quinta-feira, 03/07/2025

Classe: Trabalhista

Nome:	Valor:	Endereço:	Natureza/Origem
Matheus Arantes e Silva Pereira	R\$ 18.000,00	Condomínio Portal do Sol II, Goiânia - GO, com CEP.: 74.884-637, inscrito no CPF sob nº 755.745.861-34, Email: matheus_arantes@icloud.com	Honorários Advocatícios
Valor Total Trabalhista	R\$ 18.000,00		

Classe: Garantia Real

Nome:	Valor:	Endereço:	Natureza/Origem
Caixa Econômica Federal	R\$ 4.191.565,20	Rua Paulo Lopes, Quadra 01, Lotes 3 e 4, Centro, CEP: 75.920-000, Santa Helena de Goiás/GO, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/1254-03, e-mail: jurirgo07@caixa.gov.br	Empréstimos Bancários de custeio e aquisição de equipamentos
Valor Total Garantia Real	R\$ 4.191.565,20		

Classe: Quirografários

Nome:	Valor:	Endereço:	Natureza/Origem
Banco do Brasil S/A	R\$ 7.191.958,00	Rua Rafael Nascimento, nº 335, Setor Central, CEP: 75.901-290, Rio Verde/GO, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/7772-00, fone: (64) 4003-3301, e-mail: centraldeoficios@bb.com.br	Empréstimos Bancários de custeio, aquisição de equipamentos e capital de giro
Caixa Econômica Federal	R\$ 1.061.029,68	Rua Paulo Lopes, Quadra 01, Lotes 3 e 4, Centro, CEP: 75.920-000, Santa Helena de Goiás/GO, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/1254-03, e-mail: jurirgo07@caixa.gov.br	Investimento e Custeio
Mara Lígia Lacerda Chaves Jacinto	R\$ 1.201.000,00	Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, nº 105, Cep 13021-686, Ribeirão Preto-SP, inscrita no CPF sob nº 065.247.228-17, fone: (16) 99262-9377	Compra de máquina e Arrendamento de terra
Agrovenci Comércio, Importação, Exportação e Agropecuária Ltda	R\$ 756.000,00	Rodovia MT 326, nº 2781, Lote 38, Bairro Industrial, Cep: 78.640-000, Canarana/MT, inscrita no CNPJ sob nº 05.197.599/0010-00, endereço eletrônico: fiscal@lavoroagro.com, telefone: (41) 3046-8600	Compra de insumos agrícolas
Pantana Agrícola S/A	R\$ 112.000,00	Rua Radial Araguaia, Quadra 01, Lote 16, Loteamento Arco Iris, CEP: 78.652-000, Confresa/MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.480.269/0009-20, e-mail: lucas.ultado@grupoagropantanal.com.br, fone: (66) 3529-1090	Compra de insumos agrícolas

Valor: R\$ 4.154.084,26
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, 307 de 38
SANJA HELENA DE GOIÁS - 2ª VARA CIVIL
Usuário: LORRAINE CARLA DE OLIVEIRA ALVES - Data: 30/06/2025 12:19:04



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2025 18:07:36

Assinado por THALENE BRANDAO FLAUZINO DE OLIVEIRA

Assinado Digitalmente. Acesso eletrônico - Acesso tjgo.jus.br

Assinado por Código: 10998767543256387374361940707 no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

307 de 38

providenciadas as necessárias e pertinentes análises e verificações para conclusiva aferição do crédito devido e sujeito à recuperação judicial.

Importante registrar que em cumprimento ao artigo 22, inciso I, alínea “a” da Lei nº 11.101/2005, foram encaminhadas as correspondências aos credores, conforme comprovante abaixo, de acordo com os respectivos endereços fornecidos pelo devedor e com a expressa qualificação completa e todos os contatos desta AJ (endereços eletrônicos, sítio eletrônico, WhatsApp e telefone celulares e fixos), garantindo a ampla publicidade e transparência aos interessados.



6. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Com espeque nas informações e documentos disponibilizados até o protocolo deste boletim, realizaremos adiante as pertinentes averiguações e exposições dos dados, a fim de assegurar ampla e irrestrita transparência e publicização a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados.

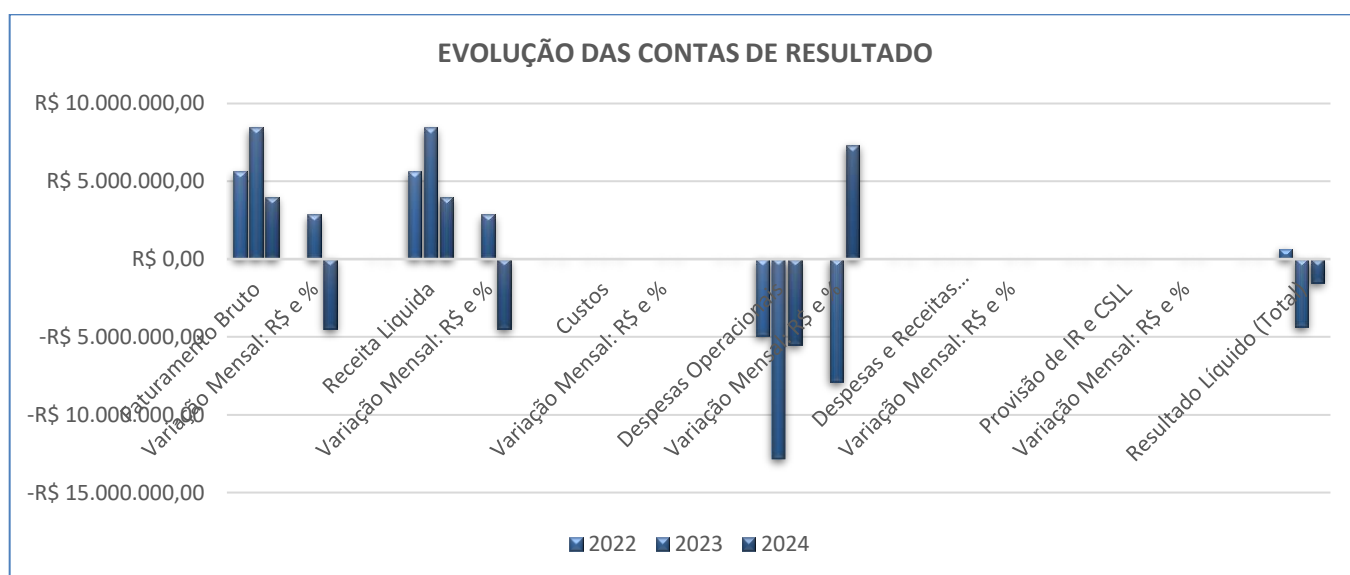
Outrossim, informamos que, até o protocolo deste RMA, o devedor não instaurou o incidente para prestação de contas mensais de suas atividades empresariais.

O devedor apresentou parte da documentação requisitada, das quais destacamos: Balanço, Balancete e DRE (referente ao ano de 2022, 2023, 2024 e janeiro a maio de 2025), que segue em anexo a este boletim.

6.1. Dados da Empresa ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL 2022, 2023 e 2024

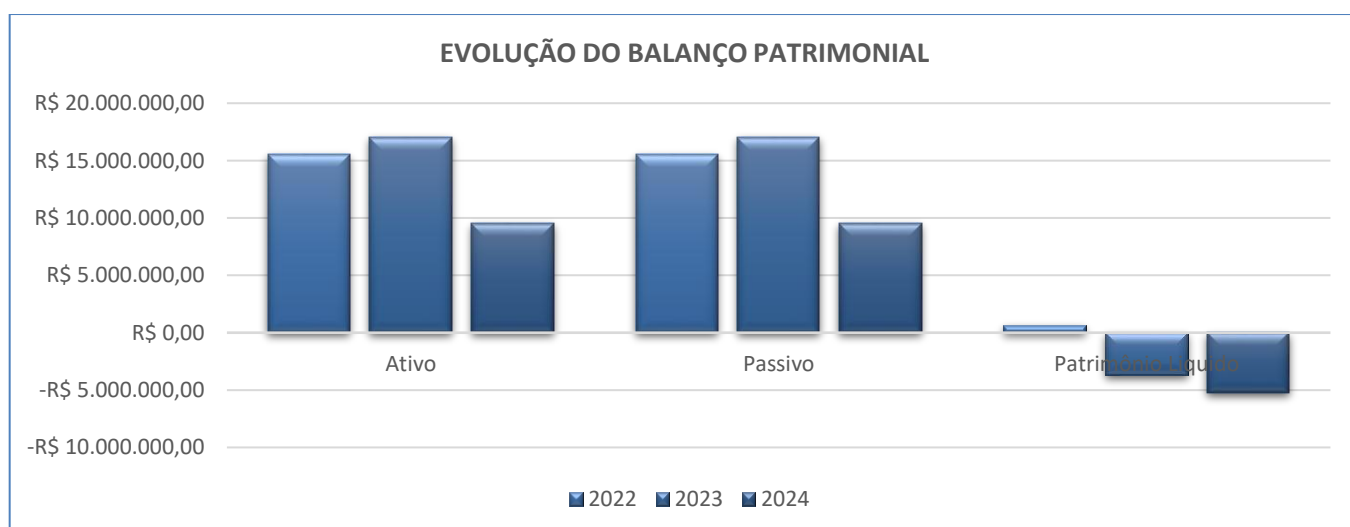
6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

Demonstrativo de Resultado do Exercício				
Empresa	Contas	2022	2023	2024
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Faturamento Bruto	R\$ 5.611.313,45	R\$ 8.459.813,93	R\$ 3.967.175,25
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 2.848.500,48 51%	-R\$ 4.492.638,68 -53%
	Receita Líquida	R\$ 5.611.313,45	R\$ 8.459.813,93	R\$ 3.967.175,25
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 2.848.500,48 51%	-R\$ 4.492.638,68 -53%
	Custos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Despesas Operacionais	-R\$ 4.955.006,12	-R\$ 12.830.914,50	-R\$ 5.500.946,40
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 7.875.908,38 159%	R\$ 7.329.968,10 -57%
	Despesas e Receitas Não Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Provisão de IR e CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Resultado Líquido (Total)	R\$ 656.307,33	-R\$ 4.371.100,57	-R\$ 1.533.771,15
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 5.027.407,90 -766%	R\$ 2.837.329,42 -65%



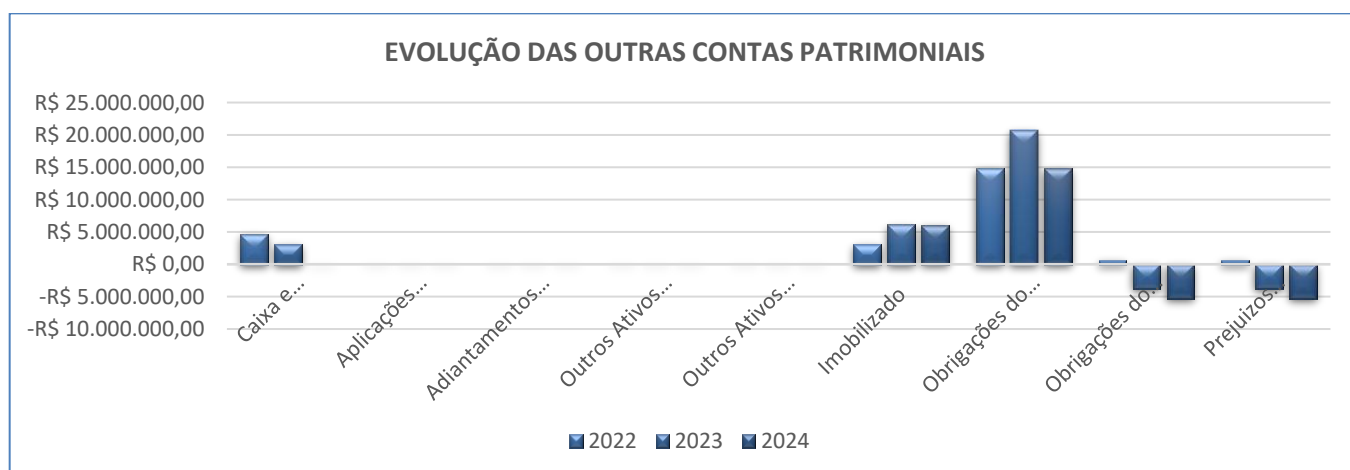
6.1.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial				
Empresa	Contas	2022	2023	2024
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Ativo	R\$ 15.525.698,84	R\$ 17.027.678,91	R\$ 9.535.471,37
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%
	Passivo	R\$ 15.525.698,84	R\$ 17.027.681,91	R\$ 9.535.471,37
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%
	Patrimônio Líquido	R\$ 656.297,33	-R\$ 3.714.803,34	-R\$ 5.277.311,43
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%



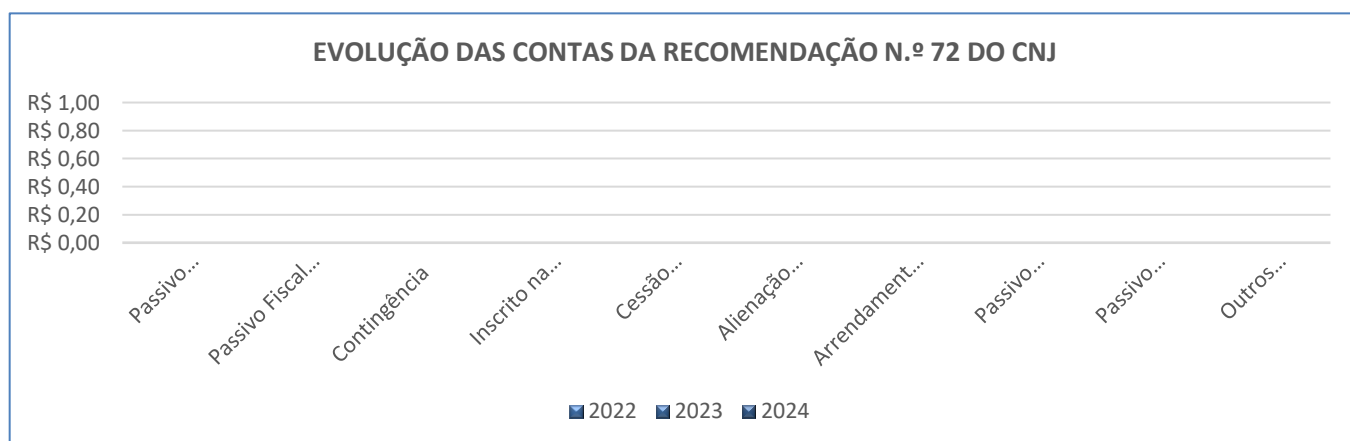
6.1.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais				
Empresa	Contas	2022	2023	2024
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 4.685.505,74	R\$ 3.092.094,41	-R\$ 17.141,05
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Aplicações Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Adiantamentos (Ativo Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Estoques (Ativo Circulante)	R\$ 7.755.308,90	R\$ 7.843.073,38	R\$ 3.533.812,42
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Outros Ativos (Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Imobilizado	R\$ 3.084.884,20	R\$ 6.092.511,12	R\$ 6.018.800,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Obrigações do Curto Prazo	R\$ 14.869.401,51	R\$ 20.742.485,15	R\$ 14.812.782,80
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Obrigações do Longo Prazo	R\$ 656.297,33	-R\$ 3.714.803,24	-R\$ 5.277.311,43
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Prejuízos Acumulados	R\$ 656.307,33	-R\$ 3.714.793,24	-R\$ 5.248.564,39
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 4.371.100,57 -666%	-R\$ 1.533.771,15 41%



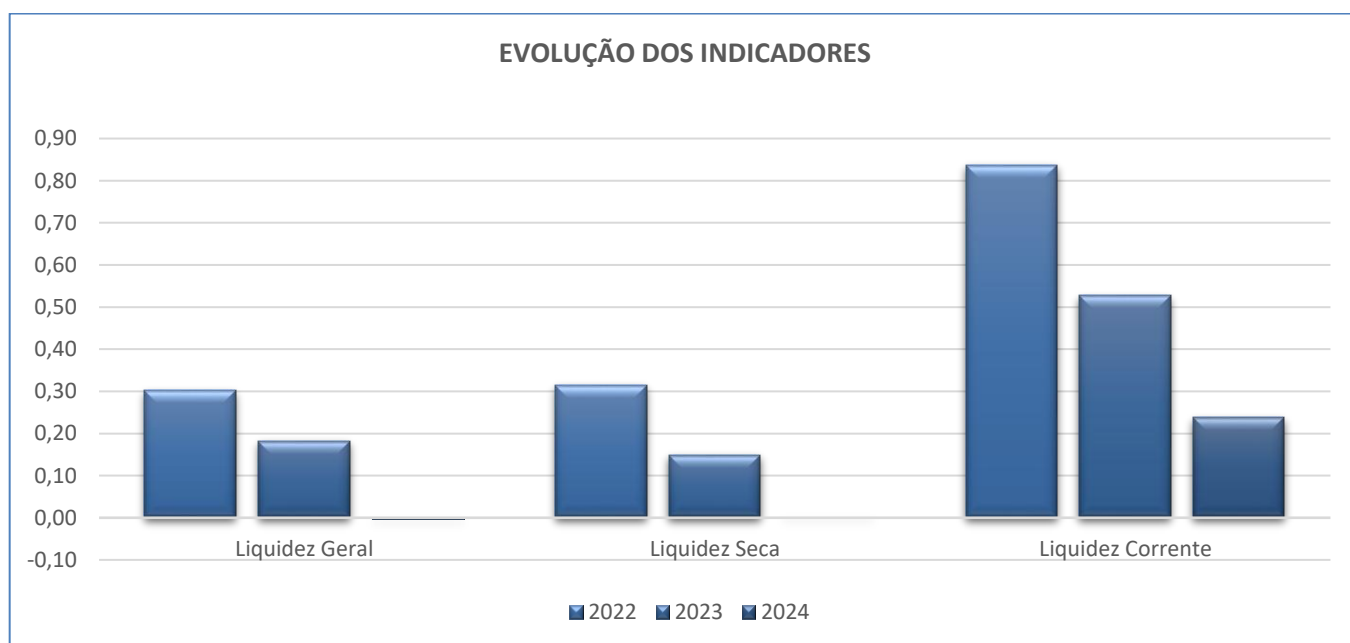
6.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ

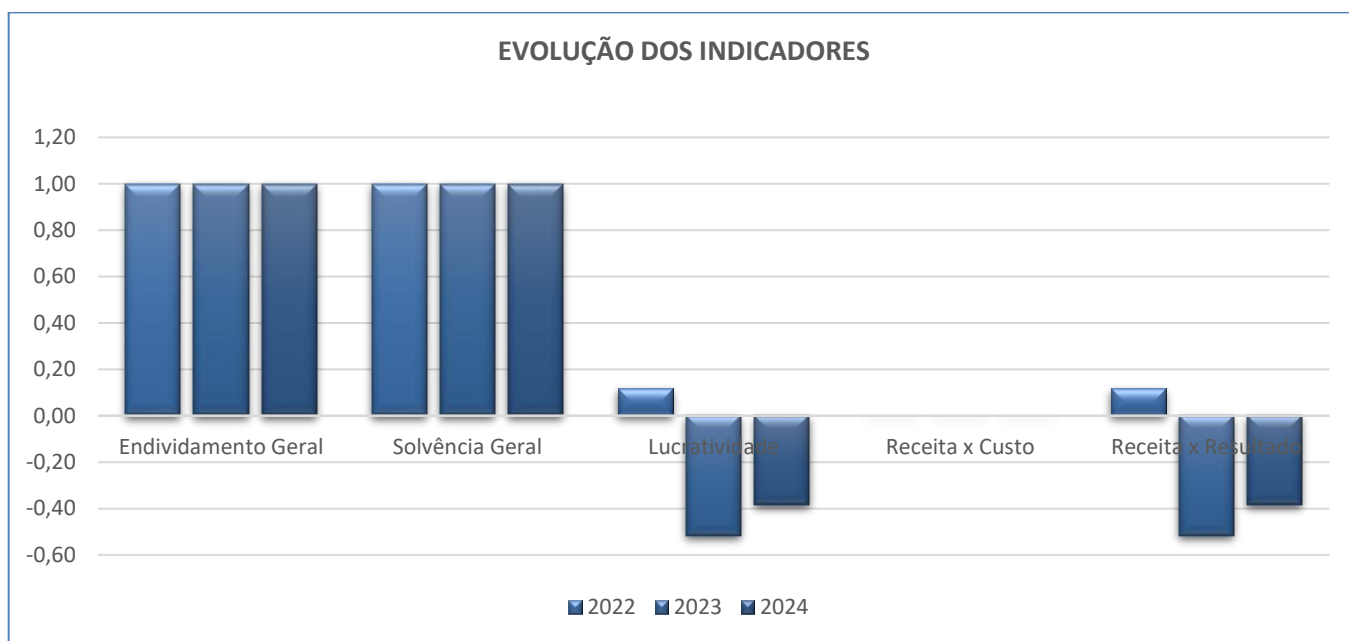
Recomendação n.º 72 do CNJ				
Empresa	Contas	2022	2023	2024
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Passivo Extraconcursal	Não informado	Não informado	Não informado
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%
	Passivo Fiscal Acumulado	Não informado	Não informado	Não informado
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%
	Contingência	Não informado	Não informado	Não informado
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%
	Inscrito na Dívida Ativa	Não informado	Não informado	Não informado
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%
	Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	Não informado	Não informado	Não informado
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%
	Alienação Fiduciária	Não informado	Não informado	Não informado
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%
	Arrendamento Mercantil	Não informado	Não informado	Não informado
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
		0%	0%	
Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0%	0%	
Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0%	0%	
Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0%	0%	



6.1.5. Indicadores

Indicadores				
Empresa	Indicador	2022	2023	2024
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Ebitda	Não informado	Não informado	Não informado
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%
	Liquidez Geral	0,30	0,18	0,00
	Variação Mensal	0%	0%	0%
	Liquidez Seca	0,32	0,15	0,00
	Variação Mensal	0%	0%	0%
	Liquidez Corrente	0,84	0,53	0,24
	Variação Mensal	0%	0%	0%
	Endividamento Geral	1,00	1,00	1,00
	Variação Mensal	0%	0%	0%
	Solvência Geral	1,00	1,00	1,00
	Variação Mensal	0%	0%	0%
	Lucratividade	12%	-52%	-39%
	Variação Mensal	0%	0%	0%
	Receita x Custo	0%	0%	0%
	Variação Mensal	0%	0%	0%
	Receita x Resultado	12%	-52%	-39%
	Variação Mensal	0%	-63%	13%





6.2. Consolidação dos Dados e Indicadores das empresas do ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL

A partir das informações e documentos disponibilizados, apurou-se o seguinte resultado das empresas componentes do grupo empresarial em recuperação judicial, pertinentes a competência de 2022, 2023 e 2024:

CONSOLIDADO				
Contas	2022	2023	2024	Variação (últimos dois meses)
Demonstrativo de Resultado do Exercício				
Faturamento Bruto	R\$ 5.611.313,45	R\$ 8.459.813,93	R\$ 3.967.175,25	-53%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 5.611.313,45	R\$ 8.459.813,93	R\$ 3.967.175,25	-53%
Receita Líquida	R\$ 5.611.313,45	R\$ 8.459.813,93	R\$ 3.967.175,25	-53%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 5.611.313,45	R\$ 8.459.813,93	R\$ 3.967.175,25	-53%
Custos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	0%
Despesas Operacionais	-R\$ 4.955.006,12	-R\$ 12.830.914,50	-R\$ 5.500.946,40	-57%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	-R\$ 4.955.006,12	-R\$ 12.830.914,50	-R\$ 5.500.946,40	-57%
Despesas e Receitas Não Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	0%
Provisão de IR e CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	0%
Resultado Líquido (Total)	R\$ 656.307,33	-R\$ 4.371.100,57	-R\$ 1.533.771,15	-65%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 656.307,33	-R\$ 4.371.100,57	-R\$ 1.533.771,15	-65%
Balanco Patrimonial				
Ativo	R\$ 15.525.698,84	R\$ 17.027.678,91	R\$ 9.535.471,37	-44%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 15.525.698,84	R\$ 17.027.678,91	R\$ 9.535.471,37	-44%
Passivo	R\$ 15.525.698,84	R\$ 17.027.681,91	R\$ 9.535.471,37	-44%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 15.525.698,84	R\$ 17.027.681,91	R\$ 9.535.471,37	-44%

Patrimônio Líquido	R\$ 656.297,33	-R\$ 3.714.803,34	-R\$ 5.277.311,43	42%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 656.297,33	-R\$ 3.714.803,34	-R\$ 5.277.311,43	42%
Outras Contas Patrimoniais				
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 4.685.505,74	R\$ 3.092.094,41	-R\$ 17.141,05	-101%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 4.685.505,74	R\$ 3.092.094,41	-R\$ 17.141,05	-101%
Aplicações Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	0%
Adiantamentos (Ativo Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	0%
Estoques (Ativo Circulante)	R\$ 7.755.308,90	R\$ 7.843.073,38	R\$ 3.533.812,42	-55%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 7.755.308,90	R\$ 7.843.073,38	R\$ 3.533.812,42	-55%
Outros Ativos (Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	0%
Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	0%
Imobilizado	R\$ 3.084.884,20	R\$ 6.092.511,12	R\$ 6.018.800,00	-1%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 3.084.884,20	R\$ 6.092.511,12	R\$ 6.018.800,00	-1%
Obrigações do Curto Prazo	R\$ 14.869.401,51	R\$ 20.742.485,15	R\$ 14.812.782,80	-29%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 14.869.401,51	R\$ 20.742.485,15	R\$ 14.812.782,80	-29%
Obrigações do Longo Prazo	R\$ 656.297,33	-R\$ 3.714.803,24	-R\$ 5.277.311,43	42%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 656.297,33	-R\$ 3.714.803,24	-R\$ 5.277.311,43	42%
Prejuízos Acumulados	R\$ 656.307,33	-R\$ 3.714.793,24	-R\$ 5.248.564,39	41%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 656.307,33	-R\$ 3.714.793,24	-R\$ 5.248.564,39	41%
Recomendação nº 72 do CNJ				
Passivo Extraconcursal	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Passivo Fiscal Acumulado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	0%

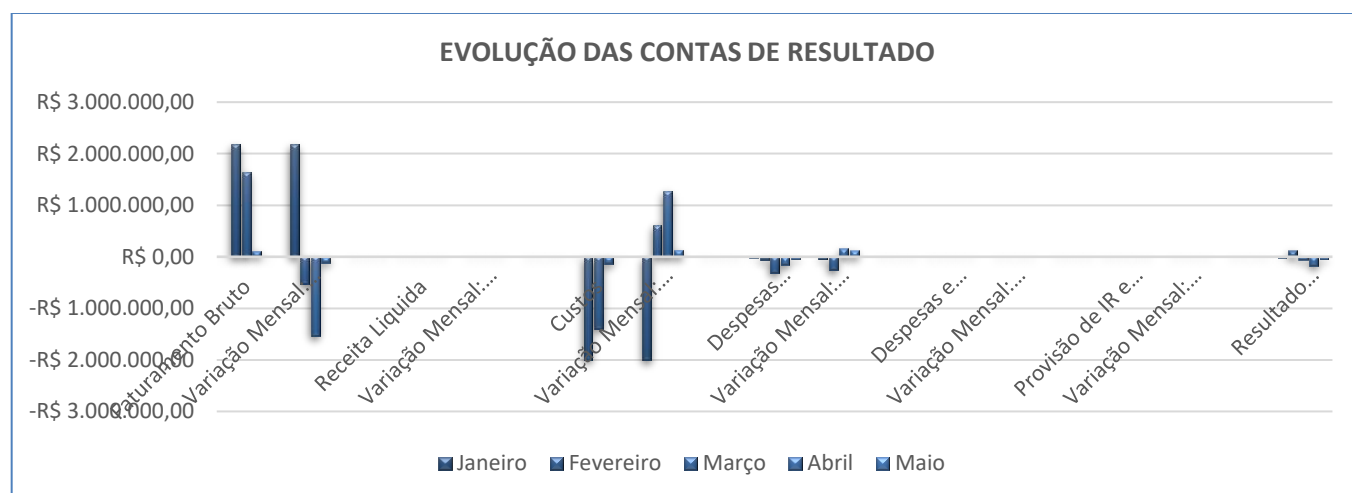
Contingência	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Inscrito na Dívida Ativa	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Alienação Fiduciária	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Arrendamento Mercantil	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Indicadores Financeiros e Gerenciais				
Ebitda	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Liquidez Geral	0,30	0,18	0,00	-101%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0,30	0,18	0,00	-101%
Liquidez Seca	0,32	0,15	0,00	-101%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0,32	0,15	0,00	-101%
Liquidez Corrente	0,84	0,53	0,24	-55%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0,84	0,53	0,24	-55%
Endividamento Geral	1,00	1,00	1,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	1,00	1,00	1,00	0%
Solvência Geral	1,00	1,00	1,00	0%

ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	1,00	1,00	1,00	0%
Lucratividade	12%	-52%	-39%	-25%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	12%	-52%	-39%	-25%
Receita x Custo	0%	0%	0%	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0%	0%	0%	0%
Receita x Resultado	12%	-52%	-39%	-25%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	12%	-52%	-39%	-25%
Indicadores Operacionais e Produção				
Funcionários/Colaboradores	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	<i>Não informado</i>	<i>Não informado</i>	<i>Não informado</i>	0%

6.3. Dados da Empresa ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL maio de 2025

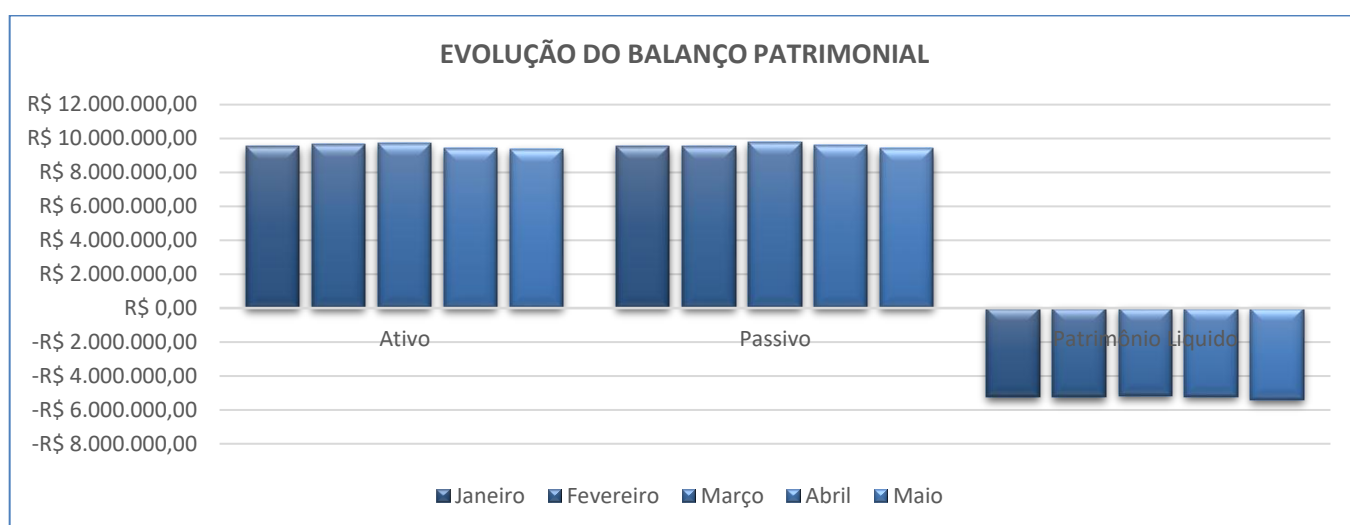
6.3.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

Demonstrativo de Resultado do Exercício						
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Faturamento Bruto	R\$ 0,00	R\$ 2.176.407,43	R\$ 1.644.412,11	R\$ 108.824,80	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 2.176.407,43 0%	-R\$ 531.995,32 -24%	-R\$ 1.535.587,31 -93%	-R\$ 108.824,80 -100%
	Receita Líquida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Custos	-R\$ 1.082,00	-R\$ 2.003.266,68	-R\$ 1.396.174,54	-R\$ 129.043,84	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 2.002.184,68 0%	R\$ 607.092,14 -30%	R\$ 1.267.130,70 -91%	R\$ 129.043,84 -100%
	Despesas Operacionais	-R\$ 10.747,87	-R\$ 56.386,01	-R\$ 313.092,65	-R\$ 158.830,17	-R\$ 38.456,75
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 45.638,14 425%	-R\$ 256.706,64 455%	R\$ 154.262,48 -49%	R\$ 120.373,42 -76%
	Despesas e Receitas Não Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Provisão de IR e CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Resultado Líquido (Total)	-R\$ 11.829,87	R\$ 116.754,74	-R\$ 64.855,08	-R\$ 179.049,21	-R\$ 38.456,75
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 128.584,61 -1087%	-R\$ 181.609,82 -156%	R\$ 0,00 0%	R\$ 140.592,46 0%



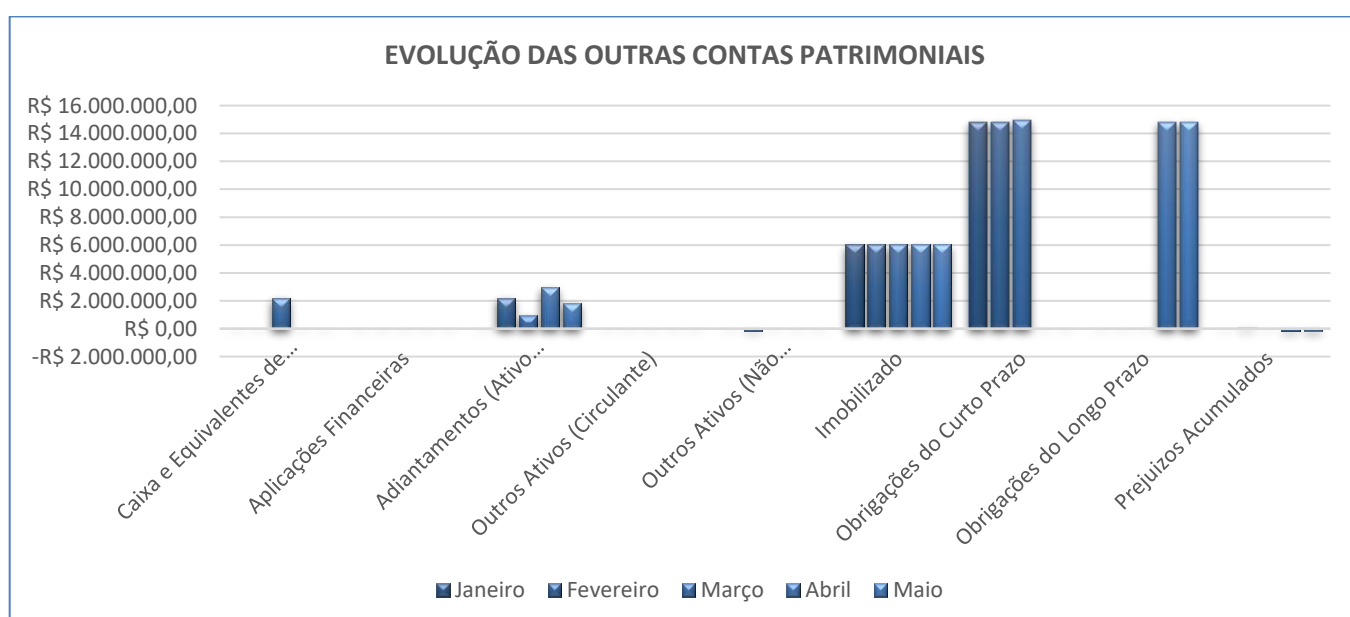
6.3.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial						
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Ativo	R\$ 9.523.641,50	R\$ 9.640.204,21	R\$ 9.699.097,03	R\$ 9.398.405,38	R\$ 9.359.948,63
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 116.562,71	R\$ 58.892,82	-R\$ 300.691,65	-R\$ 38.456,75
			1%	1%	-3%	0%
	Passivo	R\$ 9.535.471,37	R\$ 9.523.449,47	R\$ 9.763.952,11	R\$ 9.577.454,59	R\$ 9.398.405,38
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 12.021,90	R\$ 240.502,64	-R\$ 186.497,52	-R\$ 179.049,21
			0%	3%	-2%	-2%
	Patrimônio Líquido	-R\$ 5.277.311,43	-R\$ 5.289.141,30	-R\$ 5.172.386,56	-R\$ 5.237.433,67	-R\$ 5.416.482,88
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 11.829,87	R\$ 116.754,74	-R\$ 65.047,11	-R\$ 179.049,21
			0%	-2%	1%	3%



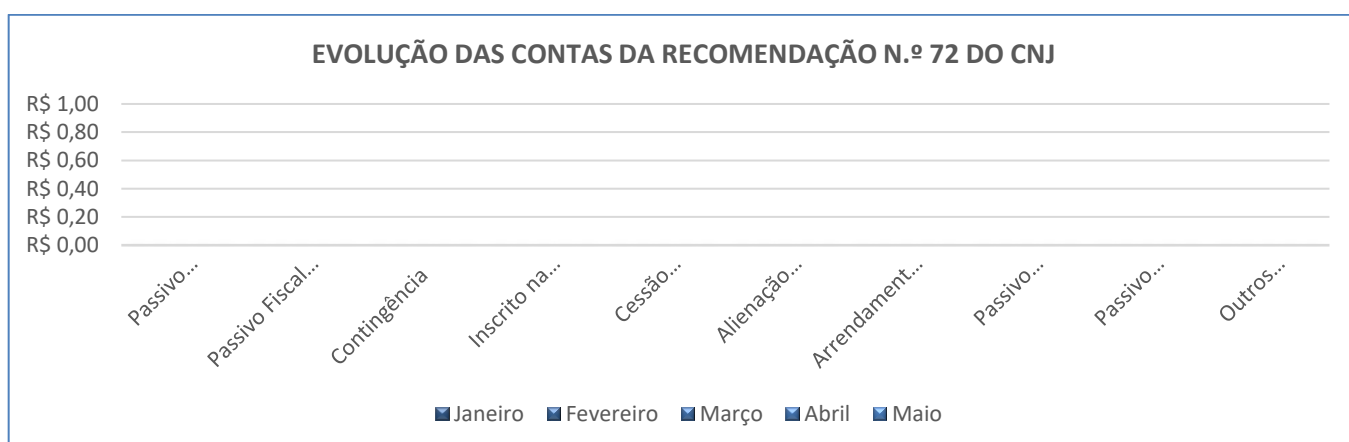
6.3.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais						
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Caixa e Equivalentes de Caixa	-R\$ 28.989,66	-R\$ 9.875,14	R\$ 2.194.272,71	-R\$ 24.866,94	-R\$ 41.862,08
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 19.114,52 -66%	R\$ 2.204.147,85 -22320%	-R\$ 2.219.139,65 -101%	-R\$ 16.995,14 68%
	Aplicações Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Adiantamentos (Ativo Circulante)	R\$ 18,74	R\$ 2.176.407,43	R\$ 937.044,12	R\$ 2.946.071,96	R\$ 1.830.421,67
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 2.176.388,69 11613600%	-R\$ 1.239.363,31 -57%	R\$ 2.009.027,84 214%	-R\$ 1.115.650,29 -38%
	Estoques (Ativo Circulante)	R\$ 3.533.812,42	R\$ 1.575.045,74	R\$ 548.980,20	R\$ 458.400,36	R\$ 1.552.589,04
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 1.958.766,68 -55%	-R\$ 1.026.065,54 -65%	-R\$ 90.579,84 -16%	R\$ 1.094.188,68 239%
	Outros Ativos (Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 26,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 26,18 0%	-R\$ 26,18 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 0,00	-R\$ 120.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 120.200,00 0%	R\$ 120.200,00 -100%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Imobilizado	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Obrigações do Curto Prazo	R\$ 14.812.782,80	R\$ 14.812.590,77	R\$ 14.936.338,67	R\$ 2.105,46	R\$ 2.105,46
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 192,03 0%	R\$ 123.747,90 1%	-R\$ 14.934.233,21 -100%	R\$ 0,00 0%
	Obrigações do Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.812.782,80	R\$ 14.812.782,80
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 14.812.782,80 0%	R\$ 0,00 0%
	Prejuízos Acumulados	-R\$ 11.829,87	R\$ 104.924,87	R\$ 40.069,79	-R\$ 138.979,42	-R\$ 177.436,17
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 116.754,74 -987%	-R\$ 64.855,08 -62%	-R\$ 179.049,21 -447%	-R\$ 38.456,75 28%



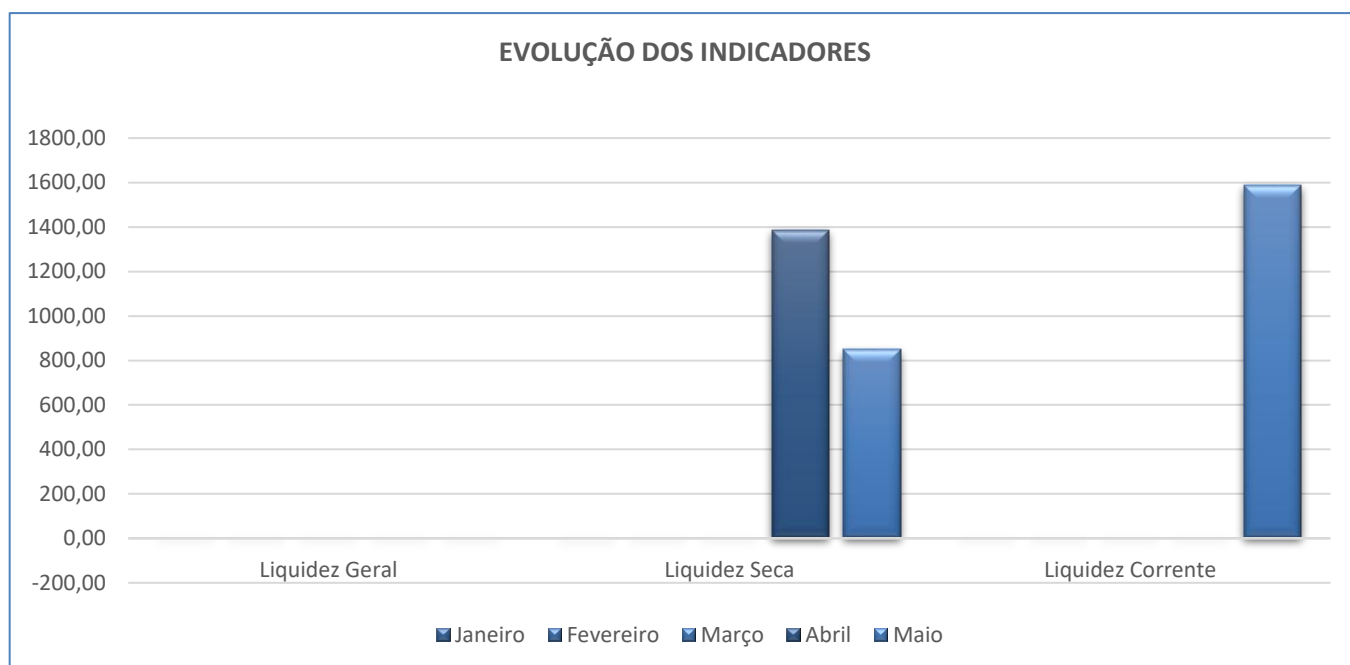
6.3.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ

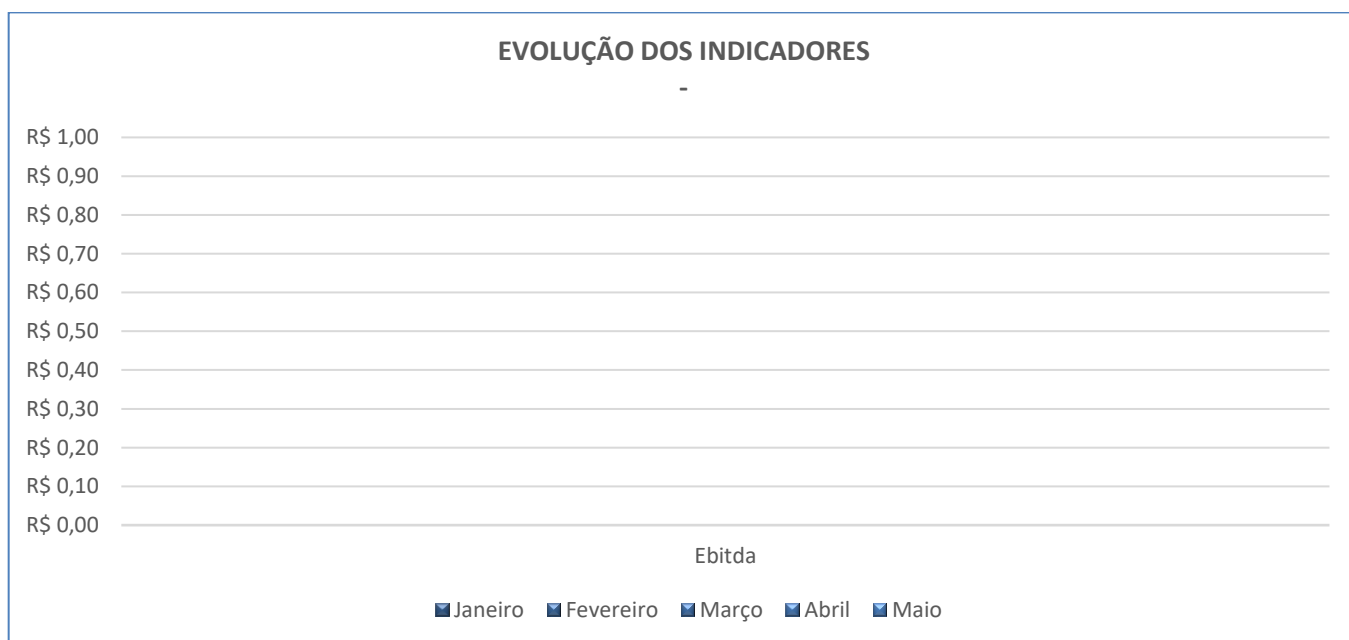
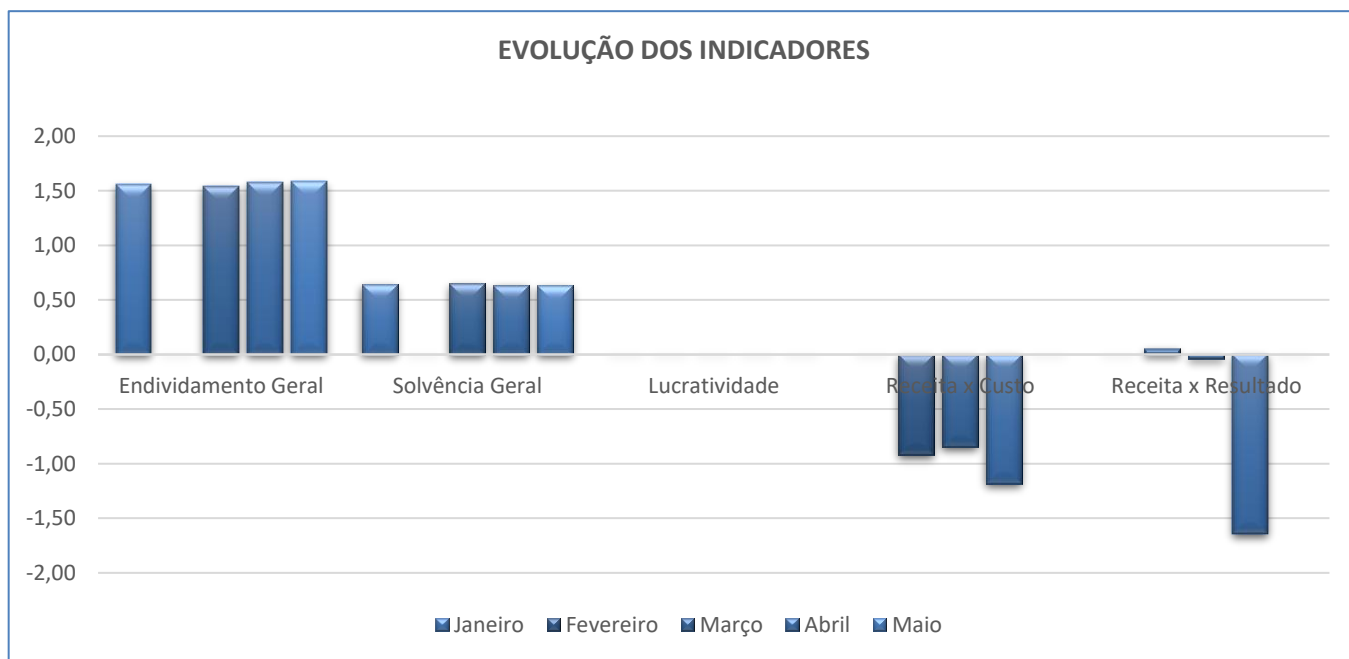
Recomendação n.º 72 do CNJ						
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Passivo Extraconcursal	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Passivo Fiscal Acumulado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Contingência	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Inscrito na Dívida Ativa	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Alienação Fiduciária	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Arrendamento Mercantil	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%



6.3.5. Indicadores

Indicadores						
Empresa	Indicador	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Ebitda	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Liquidez Geral	0,24	0,00	0,25	0,23	0,12
	Variação Mensal		-24%	25%	-2%	-11%
	Liquidez Seca	0,00	0,00	0,21	1387,44	849,49
	Variação Mensal		0%	21%	138723%	-53796%
	Liquidez Corrente	0,24	0,00	0,25	0,23	1586,90
	Variação Mensal		-24%	25%	-2%	158667%
	Endividamento Geral	1,56	0,00	1,54	1,58	1,58
	Variação Mensal		-156%	154%	4%	1%
	Solvência Geral	0,64	0,00	0,65	0,63	0,63
	Variação Mensal		-64%	65%	-1%	0%
	Lucratividade	0%	0%	0%	0%	0%
	Variação Mensal		0%	0%	0%	0%
	Receita x Custo	0%	-92%	-85%	-119%	0%
	Variação Mensal		-92%	7%	-34%	119%
	Receita x Resultado	0%	5%	-4%	-165%	0%
	Variação Mensal		5%	-9%	-161%	165%





6.4. Consolidação dos Dados e Indicadores das empresas do ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL

A partir das informações e documentos disponibilizados, apurou-se o seguinte resultado das empresas componentes do grupo empresarial em recuperação judicial, pertinentes a competência de **maio de 2025**:

CONSOLIDADO						
Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Varição (últimos dois meses)
Demonstrativo de Resultado do Exercício						
Faturamento Bruto	R\$ 0,00	R\$ 2.176.407,43	R\$ 1.644.412,11	R\$ 108.824,80	R\$ 0,00	-100%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ 2.176.407,43	R\$ 1.644.412,11	R\$ 108.824,80	R\$ 0,00	-100%
Receita Líquida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Custos	-R\$ 1.082,00	-R\$ 2.003.266,68	-R\$ 1.396.174,54	-R\$ 129.043,84	R\$ 0,00	-100%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	-R\$ 1.082,00	-R\$ 2.003.266,68	-R\$ 1.396.174,54	-R\$ 129.043,84	R\$ 0,00	-100%
Despesas Operacionais	-R\$ 10.747,87	-R\$ 56.386,01	-R\$ 313.092,65	-R\$ 158.830,17	-R\$ 38.456,75	-76%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	-R\$ 10.747,87	-R\$ 56.386,01	-R\$ 313.092,65	-R\$ 158.830,17	-R\$ 38.456,75	-76%
Despesas e Receitas Não Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Provisão de IR e CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Resultado Líquido (Total)	-R\$ 11.829,87	R\$ 116.754,74	-R\$ 64.855,08	-R\$ 179.049,21	-R\$ 38.456,75	-79%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	-R\$ 11.829,87	R\$ 116.754,74	-R\$ 64.855,08	-R\$ 179.049,21	-R\$ 38.456,75	-79%
Balanco Patrimonial						
Ativo	R\$ 9.523.641,50	R\$ 9.640.204,21	R\$ 9.699.097,03	R\$ 9.398.405,38	R\$ 9.359.948,63	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 9.523.641,50	R\$ 9.640.204,21	R\$ 9.699.097,03	R\$ 9.398.405,38	R\$ 9.359.948,63	0%
Passivo	R\$ 9.535.471,37	R\$ 9.523.449,47	R\$ 9.763.952,11	R\$ 9.577.454,59	R\$ 9.398.405,38	-2%

ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 9.535.471,37	R\$ 9.523.449,47	R\$ 9.763.952,11	R\$ 9.577.454,59	R\$ 9.398.405,38	-2%
Patrimônio Líquido	-R\$ 5.277.311,43	-R\$ 5.289.141,30	-R\$ 5.172.386,56	-R\$ 5.237.433,67	-R\$ 5.416.482,88	3%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	-R\$ 5.277.311,43	-R\$ 5.289.141,30	-R\$ 5.172.386,56	-R\$ 5.237.433,67	-R\$ 5.416.482,88	3%
Outras Contas Patrimoniais						
Caixa e Equivalentes de Caixa	-R\$ 28.989,66	-R\$ 9.875,14	R\$ 2.194.272,71	-R\$ 24.866,94	-R\$ 41.862,08	68%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	-R\$ 28.989,66	-R\$ 9.875,14	R\$ 2.194.272,71	-R\$ 24.866,94	-R\$ 41.862,08	68%
Aplicações Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Adiantamentos (Ativo Circulante)	R\$ 18,74	R\$ 2.176.407,43	R\$ 937.044,12	R\$ 2.946.071,96	R\$ 1.830.421,67	-38%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 18,74	R\$ 2.176.407,43	R\$ 937.044,12	R\$ 2.946.071,96	R\$ 1.830.421,67	-38%
Estoques (Ativo Circulante)	R\$ 3.533.812,42	R\$ 1.575.045,74	R\$ 548.980,20	R\$ 458.400,36	R\$ 1.552.589,04	239%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 3.533.812,42	R\$ 1.575.045,74	R\$ 548.980,20	R\$ 458.400,36	R\$ 1.552.589,04	239%
Outros Ativos (Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 26,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ 26,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 0,00	-R\$ 120.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	-R\$ 120.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Imobilizado	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00	0%
Obrigações do Curto Prazo	R\$ 14.812.782,80	R\$ 14.812.590,77	R\$ 14.936.338,67	R\$ 2.105,46	R\$ 2.105,46	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 14.812.782,80	R\$ 14.812.590,77	R\$ 14.936.338,67	R\$ 2.105,46	R\$ 2.105,46	0%
Obrigações do Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.812.782,80	R\$ 14.812.782,80	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.812.782,80	R\$ 14.812.782,80	0%
Prejuízos Acumulados	-R\$ 11.829,87	R\$ 104.924,87	R\$ 40.069,79	-R\$ 138.979,42	-R\$ 177.436,17	28%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	-R\$ 11.829,87	R\$ 104.924,87	R\$ 40.069,79	-R\$ 138.979,42	-R\$ 177.436,17	28%
Recomendação nº 72 do CNJ						
Passivo Extraconcursal	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Passivo Fiscal Acumulado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%

ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Contingência	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Inscrito na Dívida Ativa	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Alienação Fiduciária	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Arrendamento Mercantil	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Indicadores Financeiros e Gerenciais						
Ebitda	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Liquidez Geral	0,24	0,00	0,25	0,23	0,12	-47%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0,24	0,00	0,25	0,23	0,12	-47%
Liquidez Seca	0,00	0,00	0,21	1387,44	849,49	-39%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0,00	0,00	0,21	1387,44	849,49	-39%
Liquidez Corrente	0,24	0,00	0,25	0,23	1586,90	695535%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0,24	0,00	0,25	0,23	1586,90	695535%
Endividamento Geral	1,56	0,00	1,54	1,58	1,58	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	1,56	0,00	1,54	1,58	1,58	0%

Solvência Geral	0,64	0,00	0,65	0,63	0,63	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0,64	0,00	0,65	0,63	0,63	0%
Lucratividade	0%	0%	0%	0%	0%	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Receita x Custo	0%	-92%	-85%	-119%	0%	-100%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0%	-92%	-85%	-119%	0%	-100%
Receita x Resultado	0%	5%	-4%	-165%	0%	-100%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0%	5%	-4%	-165%	0%	-100%

Indicadores Operacionais e Produção

Funcionários/Colaboradores	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%

7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ

Com o intuito de uniformizar a padronização dos relatórios apresentados pelas Administrações Judiciais em processos de recuperação empresarial, o Conselho Nacional de Justiça editou a recomendação n.º 72/2020, destinada a orientar a atuação com as melhores práticas e voltadas para a observância aos princípios da transparência, zelando pela celeridade de maneira sempre proativa do procedimento recuperacional.

Assim, em atendimento a padronização dos relatórios apresentados pela Administração Judicial, mais precisamente do anexo II, adiante apresentamos as seguintes destacadas informações, em formato de questionário, a saber:

I. Houve alteração da atividade empresarial?

Resposta: o devedor não comunicou a alteração da atividade empresarial.

II. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

Resposta: O devedor não comunicou a alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração.

III. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

Resposta: O devedor não comunicou a abertura ou fechamento de estabelecimentos.

IV. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial?

Resposta: Não.

V. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado?

Resposta: O PRJ ainda não foi submetido a AGC ou, tampouco, o devedor apresentou forma alternativa de comprovação de adesão dos credores ao plano.

VI. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)?

Resposta: Considerando o atual estágio do processo de recuperação judicial, destaca-se que o devedor não submeteu o PRJ a apreciação dos credores na AGC.

VIII. O(s) devedor(es) é(são):

- Resposta:
- microempresa (ME)
 - empresa média
 - empresa grande
 - grupos de empresas
 - empresário individual

IX. Há litisconsorte ativo?

Resposta: Não.

IX.I. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

Resposta: Não há.

IX.II. O Plano de Recuperação Judicial foi unitário ou individualizado?

Resposta: O PRJ apresentado foi unitário.

X. Houve realização de constatação prévia?

Resposta: Não.

XI. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05?

Resposta: Não.

XII. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?

Resposta: Não.

XIII. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?

Resposta: Não.

8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Garantindo a sistematização das informações de modo transparente e objetivo para consulta ao Juízo, Ministério Público e Credores, de modo a assegurar a ampla publicização da atual situação e do atendimento das disposições legais e cumprimento das determinações pelo devedor, adiante destacamos os seguintes fatos relevantes correlacionados ao presente processo de recuperação judicial.

Precipuamente, reputa-se imprescindível consignar que, apesar de requestado por essa AJ, conforme se verifica nos TD's enviados (em anexo), até a conclusão deste boletim, em descumprimento à normativa legal regente (inciso IV, do art. 52, da LRJ) e a determinação proferida por esse juízo na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (movimentação n.º 36), o devedor não instaurou incidente próprio e adequado para protocolo das contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais.

Ademais, cômico de que a legislação regente veda ao devedor a realização de algumas práticas no curso do processamento da recuperação judicial, como a distribuição de lucros ou dividendos aos sócios e acionistas, cumpre-nos informar que não vislumbramos a partir das informações, dados e documentos até então disponibilizados pelo devedor e/ou, tampouco, recebemos qualquer denúncia por credores e/ou terceiros interessados sobre as práticas vedadas pela norma vigente, tal como previstas no art. 6º-A, 64 e 66 da Lei n.º 11.101/2005.

Por fim, registre-se que essa Administração Judicial mantém permanente acompanhamento de fatos que refletem ou são aptos a refletir na preservação e manutenção das atividades empresariais do grupo empresarial em recuperação judicial, bem como das determinações prolatadas, comprometendo-se a atualizar esse juízo, sempre que tomar conhecimento, sobre as ocorrências e acontecimentos que repercutirem no devedor.

8.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo

No intuito de colaborar e auxiliar esse Juízo na prestação jurisdicional, de forma a materializar os princípios processuais da celeridade, publicidade, eficiência e efetividade do procedimento recuperacional, permitindo, inclusive, que um amplo rol de agentes fique ciente das condições do devedor (CEREZETTI, Sheila. A Recuperação Judicial de Sociedades por ações, Malheiros, 2012, pp. 280/282), adiante passamos a relatar, pormenorizadamente, as condições e circunstâncias em que se encontram as providências determinadas nas respectivas decisões proferidas:

8.1.1 Da Decisão de Deferimento do Processamento – Movimentação n.º 36

➤ Da Determinação ao Devedor:

- a) Com fulcro no artigo 52, IV, da Lei n. 11.101/2005, determino que a devedora/requerente proceda à apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. A apresentação de contas deverá ser processada em incidente em apartado para evitar tumulto processual;

Cumpre-nos pontuar que, até o protocolo deste boletim, o devedor não instaurou o incidente apartado para cumprimento deste excerto da decisão.

- b) Que a autora proceda à publicação do edital a que se refere o art. 52 da Lei n. 11.101/2005 em sítio eletrônico próprio, na internet, dedicado à recuperação judicial e à falência, conforme artigo 191 da Lei n. 11.101/2005;

Conforme consta na movimentação n.º 83, o edital foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Edição n.º 4224 – Seção III em 03 de julho de 2025.

- c) Que a autora apresente o plano de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente decisão, sob pena de

decretação de sua falência, nos termos do art. 73, II, do aludido diploma legal;

O Plano de Recuperação Judicial foi tempestivamente apresentado na movimentação n.º 91.

- d) Nos termos do artigo 69 da Lei n. 11.101/2005, determino que a autora, ao utilizar seu nome empresarial, passe a acrescentar, após este, a expressão “em Recuperação Judicial” em todos os atos, contratos e documentos que firmar;

Com espeque nas informações e dados até então disponibilizados, o devedor não apresentou elementos e substâncias que apontam o cumprimento deste excerto da decisão.

- e) Fica o devedor ciente nos termos do artigo 52, § 4º de que não poderá desistir do pedido de recuperação judicial, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembleia geral de credores;

- f) Nos termos do artigo 66 da Lei n. 11.101/2005, ressalto que após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este juízo, depois de ouvido o comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial;

Cumpre-nos informar que esta AJ fiscalizará e acompanhará rigorosamente o cumprimento deste item.

- g) Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares deverão permanecer à disposição do juízo, do administrador-judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, nos termos do artigo 51, §1º, da Lei 11.101/05.

Conforme evidenciado em linhas volvidas, até o protocolo deste RMA, o devedor tem empenhado esforços para atender as diligências efetuadas, contudo, até o protocolo deste boletim não foi encaminhada a documentação requisitada.

➤ Das determinações à Escrivania

- a) Proceda-se a intimação do Ministério Público e do(a) Procurador(a) das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimento (artigo 52, V, da Lei n. 11.101/2005);

Conforme se verifica nas movimentações n.º 42, 43, 44 e 45, a escrivania deste juízo providenciou, respectivamente, a intimação do ministério Público, do Estado de Goiás e Fazenda Pública Municipal e Fazenda Pública Estadual. , deixando de intimar os minicipios em que o devedor possui débito.

- b) Expeça-se edital para ser publicado no órgão oficial, o qual deverá conter o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial, a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito, e a advertência acerca dos prazos para apresentação de habilitação e divergências acerca dos créditos (que deverão ser apresentadas diretamente ao administrador judicial, à luz do disposto no artigo 7º da Lei n. 11.101/2005);

O edital foi devidamente expedido na movimentação n.º 79.

- c) Determino também que a escrivania bloqueie qualquer pedido de habilitação de crédito endereçado equivocadamente aos presentes autos, cujas habilitações, reitere-se, devem ser encaminhadas ao administrador judicial, para evitar tumulto processual;
- d) Expeça-se Ofício ao Registro Público de Empresas, nos termos do art. 69, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005, ou seja, à JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás) para anotação desta recuperação judicial no registro competente.

Conforme se verifica na movimentação n.º 50, a escrivania deste juízo expediu o ofício à Junta Comercial do Estado de Goiás.

8.2. Do 1º Termo de Diligência

Buscando complementar os dados necessários a correta aferição do real estado e circunstância em que se encontra o produtor rural **ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL** (em recuperação judicial), bem como para o desenvolvimento das atividades e pleno exercício de nossas atribuições como Administrador Judicial nomeado neste feito, nos exatos termos previstos no artigo 22, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 11.101/2005, e em estrito cumprimento às determinações exaradas por esse juízo e em atenção à Recomendação n.º 72, de 19 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram requestadas, no dia 11 de junho de 2025, informações ao devedor para possibilitar a apresentação de relatórios nos termos deliberados, foi agendada ainda reunião de trabalho por videoconferência a ser realizada no dia 13/06/2025, cuja pauta se resume a assuntos relacionados ao procedimento recuperacional, ritos, obrigações e esclarecimentos acerca da metodologia de trabalho desta Administração Judicial, ocasião na qual deverá estar presente o representante legal da empresa em recuperação judicial, facultada a participação de seus advogados, conforme a seguir espelhado:

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Goiânia/GO, 11 de junho de 2025.

Ao Ilmo.

Sr. ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL

Representante da ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL (em recuperação judicial)

Santa Helena de Goiás - Goiás.

ASSUNTO: 1º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de movimentação n.º 36 proferida nos autos n.º 5072519-47.2025.8.09.0142, referente a Recuperação Judicial da empresa **ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL**, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás - Goiás e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005, **REQUEIRO as seguintes informações e documentos, de forma individualizada e consolidada**, referente a **ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL**, empresário individual inscrito no CNPJ sob n.º 59.138.658/0001-07, com atividade agrícola empresarial desenvolvida na Rodovia GO 26, Km 07, Zona Rural, Cep: 75.920-000, Santa Helena de Goiás/GO, inscrito no CPF sob n.º 007.724.981-05, casado, residente e domiciliado na Rua Imburucu, Quadra 48, Lote 29, Bairro Rodrigues, Cep: 75.920-000, Santa Helena de Goiás/GO, a saber:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

1 de 9

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

- 1) Cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pelo devedor, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, identificados por pessoa física e empresa devedora;
 - a. Acompanhando a suso referenciada documentação, as devedoras deverão municiar, também, cópia da memória de cálculos, comprovantes de amortizações realizadas e/ou transferências, a fim de viabilizar a concreta verificação do saldo devido.
- 2) Lista dos credores apresentada nos autos da recuperação judicial em meio eletrônico/magnético, **no formato xls**, com as informações relativas a valor, classe, CPF, CNPJ, e-mail e endereço completo de TODOS os credores relacionados, identificados por pessoa física e empresa devedora;
- 3) Balanços, **balancetes mensais** e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, referente aos exercícios de 2022, 2023, 2024 e janeiro a abril de 2025;
- 4) Cópia e relação de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento/aquisição de produtos/insumos, prestação de serviços ou materiais ou serviços produzidos e demais das devedoras, em formato pdf e excel;
- 5) Relação dos imóveis próprios, alugados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que os devedores exerçam suas atividades sociais, contendo discriminação pormenorizadas das localidades áreas,

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

metros quadrados, alqueires, hectares, construções, benfeitorias etc.;

- 6) Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por empresa devedora, em formato pdf e xls;
- 7) Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe;
- 8) Apresentação de dados e indicadores gerenciais e de produção, contendo, no mínimo, informações mensais, que permitam transparecer a evolução e o desenvolvimento das atividades empresariais, em especial:
 - a. Área de plantio;
 - b. Área de colheita;
 - c. Área sistematizada;
 - d. Qtde de produtos comercializados em ton.;
 - e. Quantidade de produtos comercializados em R\$;
 - f. Quantidade de produtos armazenados em ton., bem como o(s) local(is) de armazenamento;
 - g. Qtde de funcionários registrados;
 - h. outros indicadores de performance que as devedoras entenderem importante para demonstrar o soerguimento empresarial

Ressaltamos que as informações devem ser de forma mensal e dos últimos 24 (vinte e quatro meses), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis);

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

- 9) Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos onde tramitam as ações em que as devedoras sejam parte;
- 10) Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, por empresa, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;
- 11) Informações sobre a situação do passivo fiscal do devedor, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);
- 12) Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilíquidas;
- 13) Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (09/04/2025);
- 14) Informações/indicadores de produção e comercialização, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2022, 2023, 2024 (integrais) e janeiro a abril de 2025, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável:
 - a. Relatório de caixa;
 - b. Aplicações financeiras;
 - c. Outros ativos;
 - d. Dívida financeira;
 - e. Adiantamento de clientes;
 - f. Prejuízos acumulados;

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

4 de 9

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

- g. Ebtida projetado e realizado;
- h. Resultado contábil e financeiro;
- i. Fluxo de caixa;
- j. Ativo imobilizado; e
- k. Funcionários (por setor).

- 15) **Preenchimento da planilha que segue anexa (4 abas)**, referente aos exercícios de 2022 e 2023, 2024 (integrais) e janeiro a abril de 2025, referente a dados contábeis requestados neste TD; e
- 16) Que todos os documentos decorrentes da escrituração contábil ou fiscal contenham as assinaturas dos devedores e do respectivo contador(a).

Ressalto que a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pela devedora:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência;

(...)

d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

V – negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para as próprias devedoras, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação das empresas, sua função social e o estímulo às atividades econômicas, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

Esclareço, ainda, que esta documentação inicialmente requerida **deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia 17/06/2025**, para o link¹ de acesso ao drive grafado no rodapé desta, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores.



Ressalto, finalmente, por imprescindível, que:

- a) O balanço patrimonial, balancetes mensais e demonstrações de resultados;
- b) Os indicadores arrolados nos itens 8 a 14;

¹ https://drive.google.com/drive/folders/1RaXHrHvej_A8MV0fUlsQhMJ24eOkRRLv?usp=drive_link

* Obs.: O responsável pelas informações, municiado de sua identificação comprobatória, **deverá** requerer o seu credenciamento ao link para compartilhamento do acesso à pasta que se encontra restrita e, concomitantemente, encaminhar a solicitação para os e-mails rjaltieris@stenius.com.br/cincos@stenius.com.br/assessoriacincos@stenius.com.br.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)
(62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

6 de 9

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

- c) A planilha mencionada no item 15 acima (preenchida e atualizada); e
- d) Os relatórios de atividades mensais da empresa (prestação de contas – art. 52, IV, da LRF),

deverão ser enviados a esta Administração Judicial, de forma individualizada e consolidada, **até o dia 10 de cada mês subsequente**, para o mencionado link de acesso ao drive, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis).

Por fim, cumpre-nos frisar, ressaltar e advertir que o art. 64 da Lei n.º 11.101/2005 cuidou de positivizar que, durante o procedimento recuperacional, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

- I – houver sido condenado em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente;
- II – houver indícios veementes de ter cometido crime previsto nesta Lei;
- III – houver agido com dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores;
- IV – houver praticado qualquer das seguintes condutas:
 - a) efetuar gastos pessoais manifestamente excessivos em relação a sua situação patrimonial;
 - b) efetuar despesas injustificáveis por sua natureza ou vulto, em relação ao capital ou gênero do negócio, ao movimento das operações e a outras circunstâncias análogas;
 - c) descapitalizar injustificadamente a empresa ou realizar operações prejudiciais ao seu

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

funcionamento regular;

d) simular ou omitir créditos ao apresentar a relação de que trata o inciso III do caput do art. 51 desta Lei, sem relevante razão de direito ou amparo de decisão judicial;

V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

VI - tiver seu afastamento previsto no plano de recuperação judicial.

Parágrafo único. **Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.**

Nestes termos, em sendo constatado a infringência de qualquer das condições expressamente vedadas e repelidas pela legislação vigente, esta administração judicial comunicará imediatamente ao juízo para as providências incidentes na espécie.

Ressalta-se as seguintes determinações do juízo contida na decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial:

2- Demais deliberações/determinações:

c) Com fulcro no artigo 52, IV, da Lei n. 11.101/2005, determino que a devedora/requerente proceda à apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. A apresentação de contas deverá ser processada em incidente em apartado para evitar tumulto processual;

3 - Das determinações à empresa devedora/requerente:

e) Nos termos do artigo 66 da Lei n. 11.101/2005, ressalto que após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

reconhecida por este juízo, depois de ouvido o comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial;

Fica, ainda, designada reunião de trabalho por videoconferência **para o dia 13 de junho de 2025 (sexta-feira), às 09:30h**, cuja pauta se resume à assuntos relacionados ao procedimento recuperacional, ritos, obrigações e esclarecimentos acerca da metodologia de trabalho desta Administração Judicial, ocasião na qual deverá estar presente os representantes legais do grupo empresarial em recuperação judicial, facultada a participação de seus advogados.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475/ (62) 99991-7379 ou pelos e-mails rialtieris@stenius.com.br(preferencialmente)/assessoriacincos@stenius.com.br/cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

55 STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL
LTDA:19688356000198

Assinado de forma digital por 55 STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL
LTDA:19688356000198
Data: 2025.06.11 18:01:59 -03'00'

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)
(62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

9 de 9

No dia 13/06/2025 às 09:30h a reunião foi realizada com a presença do devedor e advogado, tendo como pauta assuntos relacionados ao procedimento recuperacional, bem como foi esclarecido e ajustado a metodologia de trabalho desta administração judicial.

Em resposta ao 1º Termo de Diligência, o devedor enviou os seguintes esclarecimentos, acompanhado do cronograma para atendimento:



A:

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Adm. Judicial – Processo nº 5072519-47.2025.8.09.0142

Recuperando: Altieris de Oliveira Leal

Assunto: 1ª Resposta – 1º Termo de Diligência

ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL, neste ato representado por seu advogado, vem respeitosamente a presença desta Administração Judicial, para informar e requerer o que segue:

I – Esclarecimentos preliminares

Conforme já informado em reunião virtual realizada via plataforma Zoom no dia 13 de junho de 2025, cumpre reiterar que o Recuperando, Sr. Altieris de Oliveira Leal, é agricultor - empresário individual, exercendo suas atividades diretamente na zona rural, onde conta com estrutura precária de internet, e apenas uma pessoa (auxiliar administrativo) que lhe auxilia nas tarefas financeiras e administrativas.

Todas as demandas administrativas, inclusive aquelas de natureza documental e contábil exigidas no âmbito da presente recuperação judicial, são tratadas exclusivamente pelo próprio Sr. Altieris, que, além disso, desempenha pessoalmente a operação de máquinas e o manejo agrícola em sua propriedade rural. Trata-se, portanto, de realidade distinta daquela verificada em sociedades empresárias com estrutura organizacional, o que impõe maiores dificuldades operacionais no atendimento célere às exigências processuais.

Neste cenário, destaca-se que o 1º Termo de Diligência foi encaminhado por esta Administração Judicial no dia 11 de junho de 2025, às 18h02, com prazo para resposta até o dia 17 de junho de 2025 — o que corresponde a apenas quatro dias úteis para a apresentação de diversos documentos de natureza contábil, financeira e contratual. Tal prazo revelou-se, na prática, excessivamente exíguo, especialmente considerando-se a ausência de suporte técnico do Recuperando e a necessidade de conciliar suas

Página 1 de 5



atribuições operacionais com o levantamento e organização da documentação requerida.

Diante disso, visando demonstrar boa-fé e comprometimento com o regular andamento do processo recuperacional, estamos promovendo, nesta oportunidade, a juntada parcial dos documentos já disponíveis, bem como apresentando, a seguir, um cronograma detalhado para a entrega dos demais documentos solicitados, a fim de viabilizar o acompanhamento efetivo por parte desta Administração Judicial.

II – Documentação solicitada

1- Cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pelo devedor, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, identificados por pessoa física e empresa devedora;

- Solicitamos prazo de 20 (vinte) dias para apresentar a documentação deste item.

2 - Lista dos credores apresentada nos autos da recuperação judicial em meio eletrônico/magnético, no formato xls, com as informações relativas a valor, classe, CPF, CNPJ, e-mail e endereço completo de TODOS os credores relacionados, identificados por pessoa física e empresa devedora;

Planilha no formato xls encaminhada em anexo.

3 - Balanços, balancetes mensais e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, referente aos exercícios de 2022, 2023, 2024 e janeiro a abril de 2025;

Solicitamos esclarecimentos quanto aos balancetes relativos ao período de janeiro a abril de 2025, especificamente se este deve ser apresentados de forma individualizada, mês a mês, ou de maneira consolidada.

Solicitamos prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação deste item.

4 - Cópia e relação de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento/aquisição de produtos/insumos, prestação de serviços ou materiais ou serviços produzidos e demais das devedoras, em formato pdf e excel;

- Solicitamos prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação deste item.

Página 2 de 5



5 - Relação dos imóveis próprios, alugados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que os devedores exerçam suas atividades sociais, contendo discriminação pormenorizadas das localidades áreas, metros quadrados, alqueires, hectares, construções, benfeitorias etc.;

- Solicitamos prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação deste item.

6 - Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por empresa devedora, em formato pdf e xls;

- Solicitamos prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação deste item.

7 - Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe;

A contabilidade do Recuperando é realizada de forma terceirizada, pela contadora Amanda Rodrigues Silva. Certidão de regularidade junto ao CRC apresentada em anexo.

8 - Apresentação de dados e indicadores gerenciais e de produção, contendo, no mínimo, informações mensais, que permitam transparecer a evolução e o desenvolvimento das atividades empresariais, em especial:

- Solicitamos prazo de 20 (vinte) dias para apresentar a documentação deste item.

9 - Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos onde tramitam as ações em que as devedoras sejam parte;

Informamos que, até o presente momento, não há nenhuma ação judicial ou execução em trâmite em que o Recuperando tenha sido citado e que demande a adoção de medidas suspensivas.

10 - Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, por empresa, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;

Atualmente, o Recuperando conta com apenas um colaborador em seu quadro funcional, o qual exerce a função de Auxiliar Administrativo, percebendo remuneração mensal no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais). Ressalta-se que não há pagamentos efetuados a título de indenizações, adicionais ou benefícios diversos.

Página 3 de 5



Destaca-se, ainda, que, nos períodos de plantio e colheita — a exemplo do que ocorre com grande parte dos produtores rurais —, o Recuperando realiza contratações de diaristas, trabalhadores temporários e prestadores de serviços terceirizados para atender à demanda sazonal de mão de obra, de forma pontual e conforme a necessidade operacional das atividades agrícolas.

11 - Informações sobre a situação do passivo fiscal do devedor, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);

- Solicitamos prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação deste item.

12 - Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilíquidas;

- Solicitamos prazo de 20 (vinte) dias para apresentar a documentação deste item.

13 - Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (09/04/2025);

- Solicitamos prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação deste item.

14 - Informações/indicadores de produção e comercialização, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2022, 2023, 2024 (integrais) e janeiro a abril de 2025, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável:

- Solicitamos prazo de 20 (vinte) dias para apresentar a documentação deste item.

15 - Preenchimento da planilha que segue anexa (4 abas), referente aos exercícios de 2022 e 2023, 2024 (integrais) e janeiro a abril de 2025, referente a dados contábeis requestados neste TD;

Esclarecemos que a planilha mencionada não foi encaminhada em anexo ao 1º Termo de Diligência.



Solicitamos esclarecimentos quanto ao preenchimento referente ao período de janeiro a abril de 2025, especificamente se este deve ser realizado de forma individualizada, mês a mês, ou de maneira consolidada.

Requeremos, ainda, a concessão de prazo de 10 (dez) dias para a entrega da referida planilha devidamente preenchida.

III – Pedido de compreensão e deferimento dos prazos requeridos

Diante da complexidade e da extensão das informações solicitadas, bem como da estrutura operacional limitada do Recuperando, requer-se, com a devida vênia, a compreensão desta Administração Judicial quanto à realidade fática enfrentada, que impõe restrições à imediata e simultânea apresentação de todos os documentos requisitados.

Os prazos ora solicitados foram estipulados com base em critérios de razoabilidade, a fim de viabilizar o levantamento diligente, a organização e o envio dos dados de forma clara, completa e precisa, garantindo a efetiva colaboração com o processo de recuperação judicial e a adequada fiscalização dos atos do devedor.

Certo do zelo e da boa-fé demonstrados pelo Recuperando desde o início do procedimento, renova-se o compromisso com o cumprimento integral das obrigações impostas e, por conseguinte, requer-se a concessão dos prazos indicados para a entrega da documentação pendente, nos termos anteriormente especificados.

Santa Helena de Goiás/GO, 17 de junho de 2025.

SERGIO SCHMIDT:64904458087
Assinado de forma digital por SERGIO SCHMIDT:64904458087
18231540907
Sergio Schmidt
OAB/GO 51041

Página 5 de 5

Ocorre que, findo o prazo, o devedor não encaminhou a integralidade da documentação requestada, razão pela qual foi encaminhado o 2º Termo de Diligência (em anexo) reiterando o fornecimento de documentos imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos desta administração judicial, estabelecendo o prazo para atendimento até o dia 25/07/2025, contudo, até o protocolo deste boletim, não foi atendido.

8.3 Respostas ao 1º Termo de Diligência (Documentação)

Adiante, na confluência das razões expostas, passamos, então, a pormenorizar abaixo as circunstâncias que se encontram as informações disponibilizadas pelo devedor, as quais serão oportunamente objeto de novas análise, ajustes e solicitações complementares, bem como passamos a circunscrever para Vossa Excelência e demais interessados as constatações iniciais auferidas a partir do exame minucioso realizado sobre os dados materializados no lastro probatório fornecido pelo devedor.

8.3.1 Documentos que alicerçam a 1ª Lista de Credores

- 1) Cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pelos devedores, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, identificados por pessoa física e empresa devedora;
 - a. Acompanhando a suso referenciada documentação, as devedoras deverão municiar, também, cópia da memória de cálculos, comprovantes de amortizações realizadas e/ou transferências, a fim de viabilizar a concreta verificação do saldo devido.

Considerando que o devedor encaminhou a documentação referente a este item às vésperas da apresentação deste RMA, não foi possível, ainda, fazer a análise da documentação enviada.

8.3.2 Lista Dos Credores

- 2) Lista dos credores apresentada nos autos da recuperação judicial em meio eletrônico/magnético, no formato xls, com as informações relativas a valor, classe, CPF, CNPJ, e-mail e endereço completo de TODOS os credores relacionados, identificados por pessoa física e empresa devedora;

O devedor cumpriu este item.

8.3.3 Balanços, Balancetes Mensais E DRE

3) Balanços, balancetes mensais e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, referente aos exercícios de 2022, 2023, 2024 e janeiro a maio de 2025;

Para atendimento deste item, o devedor disponibilizou parte dos dados requestados, as quais se encontram reportadas no item 6 deste RMA. Informamos, ainda, que os demais documentos pendentes serão objeto de vindouras diligências suplementares.

8.3.4 Cópia dos Contratos Vigentes

4) Cópia e relação de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento/aquisição de produtos/insumos, prestação de serviços ou materiais ou serviços produzidos e demais das devedoras, em formato pdf e excel;

O devedor cumpriu este item.

8.3.5 Relação Dos Imóveis Próprios, Alugados Ou Locados

5) Relação dos imóveis próprios, alugados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que os devedores exerçam suas atividades sociais, contendo discriminação pormenorizadas das localidades áreas, metros quadrados, alqueires, hectares, construções, benfeitorias etc.;

O devedor cumpriu parcialmente este item.

8.3.6 Relatório de Recebíveis

6) Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por empresa devedora, em formato pdf e xls;

Até o protocolo deste boletim, o devedor não atendeu a este item.

8.3.7 Escrituração Contábil

7) Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe;

Até o protocolo deste boletim, o devedor não atendeu a este item.

8.3.8 Dados e Indicadores

8) Apresentação de dados e indicadores gerenciais e de produção, contendo, no mínimo, informações mensais, que permitam transparecer a evolução e o desenvolvimento das atividades empresariais, em especial:

- a. Área de plantio;
- b. Área de colheita;
- c. Área sistematizada;
- d. Qtde de produtos comercializados em ton.;
- e. Quantidade de produtos comercializados em R\$;
- f. Quantidade de produtos armazenados em ton., bem como o(s) local(is) de armazenamento;
- g. Qtde de funcionários registrados;
- h. outros indicadores de performance que as devedoras entenderem importante para demonstrar o soerguimento empresarial

Ressaltamos que as informações devem ser de forma mensal e dos últimos 24 (vinte e quatro meses), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis);

Até o protocolo deste boletim, o devedor não atendeu a este item.

8.3.9 Comunicação da Suspensão das ações e execuções

9) Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos onde tramitam as ações em que as devedoras sejam parte;

Até o protocolo deste boletim, o devedor não atendeu a este item

8.3.10 Quadro Atual de Colaboradores

10) Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, por empresa, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;

Até o protocolo deste boletim, o devedor não atendeu a este item.

8.3.11 Passivo Fiscal

11) Informações sobre a situação do passivo fiscal das devedoras, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);

Até o protocolo deste boletim, o devedor não atendeu a este item

8.3.12 Passivo Extraconcursal

12) Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilíquidas;

Até o protocolo deste boletim, o devedor não atendeu a este item.

8.3.13 Dívida Tributária e Trabalhista

13) Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (06/02/2025);

Até o protocolo deste boletim, o devedor não atendeu a este item.

8.3.14 Indicadores

14) Informações/indicadores de produção e comercialização, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2022, 2023, 2024 (integrais) e janeiro de 2025, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável:

- a. Relatório de caixa;
- b. Aplicações financeiras;
- c. Outros ativos;
- d. Dívida financeira;
- e. Adiantamento de clientes;
- f. Prejuízos acumulados;
- g. Ebtida projetado e realizado;
- h. Resultado contábil e financeiro;
- i. Fluxo de caixa;
- j. Ativo imobilizado; e

k. Funcionários (por setor).

Até o protocolo deste boletim, o devedor não atendeu a este item.

8.3.15 Preenchimento da Planilha

15) Preenchimento da planilha que segue anexa (4 abas), referente aos exercícios de 2022 e 2023, 2024 (integrais) e janeiro de 2025, referente a dados contábeis requestados neste TD; e

Até o protocolo deste boletim, o devedor não atendeu a este item.

8.3.16 Assinaturas

16) Que todos os documentos decorrentes da escrituração contábil ou fiscal contenham as assinaturas do devedor e do respectivo contador(a).

O devedor não cumpriu integralmente este item.

8.4 Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo

Após o último *decisum* proferido por esse juízo, em 10 de maio de 2025 (movimentação n.º 36), foram jungidos aos autos os seguintes requerimentos, petições, ofícios e/ou demais atos que demandem exames ou deliberações deste juízo, a saber:

Data	Evento	Peticionante	Descrição
13/05/2025	40		Expedição de Termo de Compromisso
14/05/2025	48	Administração Judicial "AJ"	Aceite e requer expedição do TC
14/05/2025	49	Administração Judicial "AJ"	Junta TC assinado
21/05/2025	54	AGROVENC I - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA	Requer habilitação nos autos
22/05/2025	55	AGROVENC I - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA	Requer habilitação nos autos
27/05/2025	59	Administração Judicial "AJ"	Requerimento conjunto de homologação dos honorários da AJ
09/06/2025	69	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Requer habilitação nos autos
20/06/2025	76	ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL (DEVEDOR)	Junta comprovante de pagamento das custas de expedição do Edital
26/06/2024	77	Administração Judicial "AJ"	Ciência da mov. 69
27/06/2025	79		Edital Expedido
30/06/2025	80		Comprovante de envio Edital para publicação
30/06/2025	81	RURAL BRASIL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Requer habilitação nos autos
02/07/2025	83		Publicação 1º Edital
05/07/2025	86	BANCO DO BRASIL S.A	Opõe embargos de declaração em face da decisão que deferiu o processamento da RJ
07/07/2025	87	PANTANAL AGRÍCOLA S.A	Requer habilitação nos autos
10/07/2025	91	ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL (DEVEDOR)	Junta PRJ
10/07/2025	92	ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL (DEVEDOR)	Junta comprovante pagamento de custas
18/07/2025	112	Administração Judicial "AJ"	Junta Relatório sobre o PRJ

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o processo de recuperação judicial em referência encontra-se em fase de tramitação inicial, à luz da Lei n.º 11.101/2005, com a devida publicação da decisão de deferimento (movimentação n.º 36), da primeira relação de credores e síntese processual (movimentação n.º 83), apresentado o Plano de Recuperação Judicial (movimentação n.º 91), com desencadeamento dos prazos, intimações dos credores, Fazendas Públicas e Ministério Público.

Outrossim, conforme já encartado neste reporte em linhas pretéritas, esta Administração Judicial mantém permanente interação com o recuperando **ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL** para o aperfeiçoamento da configuração e alinhamento da dinâmica dos trabalhos, cujo condão essencialmente consiste no auxílio para o regular processamento desta RJ, havendo a necessidade de atendimento integral e tempestivo do fluxo de informações e envio de dados pelo devedor para o correto e conclusivo desempenho das análises e aferições pertinentes à constatação da predita crise econômico que afirma enfrentar e do seu real estado econômico-financeiro.

A propósito dos indicadores colacionados a serem sistematicamente destacados a fim de identificar eventuais sinais do soerguimento empresarial, seguem abaixo discriminados os dados e indicadores de produção e informações pertinentes às escriturações contábeis:

Daí, o resultado em 2024 foi prejuízo de -R\$ 1.5 mi, inferior em relação ao ano anterior (-R\$ 4.3 mi); o faturamento bruto: R\$ 3.9 mi, inferior ao ano anterior (R\$ 8.4 mi); os custos: R\$ 0,00 reais, igual ao ano anterior (R\$ 0,00 reais); as despesas operacionais: -R\$ 5.5 mi, menor que o ano anterior (-R\$ 12.8 mi); despesas e receitas não operacionais: R\$ 0,00 reais, igual ao ano anterior (R\$ 0,00 reais); o caixa: -R\$ 17 mil, menor que o ano anterior (3.09 mi) e a EBITDA não informada; a lucratividade de -

39%, menor que mês anterior (-52%); a receita versus custo: 0%, igual ao ano anterior (0%) e a receita versus resultado: -39%, menor que o mês anterior (-52%).

A força direta de trabalho e o passivo extraconcursal permanece não informado.

Já, em maio de 2025, o resultado foi prejuízo de -R\$ 38 mil, inferior em relação ao mês anterior (-R\$ 179 mil); o faturamento bruto: R\$ 0,00 reais, inferior ao mês anterior (R\$ 108 mil); os custos: R\$ 0,00 reais, menor que o mês anterior (-R\$ 129 mil); as despesas operacionais: -R\$ 38 mil, menor que o mês anterior (-R\$ 158 mil); despesas e receitas não operacionais: R\$ 0,00 reais, igual ao mês anterior (R\$ 0,00 reais); o caixa: -R\$ 41 mil, maior que o mês anterior (-R\$ 24 mil) e a EBITDA não informada; a lucratividade de 0%, igual ao mês anterior (0%); a receita versus custo: 0%, menor que o mês anterior (-119%) e a receita versus resultado: 0%, menor que o mês anterior (-165%).

A força direta de trabalho e o passivo extraconcursal permanece não informado.

Diante destas circunstâncias, requer-se:

- 1)** A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, neste apenso, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pelo devedor, a fim de facilitar o acesso e evitar tumulto no processo principal;
- 2)** A intimação do devedor para que apresentem as informações e documentos requestados por esta Administração Judicial nos Termos de Diligências até então encaminhados e que ainda não foram plenamente atendidos, à luz das exigências da Lei n.º 11.101/2005 e determinado por esse juízo na decisão de deferimento do processamento;

3) A intimação do devedor para que apresentem, também por meio de apenso incidental, as contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, conforme determinado na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial e previsto no inciso IV, do art. 52, da Lei n.º 11.101/2005;

4) A intimação do Ministério Público, Credores e Devedor e demais interessados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, data da assinatura digital.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial